



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

FOLHA Nº

001/

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
N.º 26/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

SECRETARIA INTERESSADA: MEIO AMBIENTE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Bandeirantes, 28 de abril de 2025.

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

0 0002
 M

Solicitação de Compra Nº 158/2025

Solicitante:	José de Carvalho Henriques Neto	Data da Solicitação:	17/03/2025
Organograma:	0400000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Local de Entrega:	Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº 900, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, Vila Bela Vista		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	A aquisição de canos para a drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR. O líquido percolado, resultante do processo de decomposição de resíduos no aterro, necessita de um sistema eficiente de drenagem para evitar a contaminação do solo e dos corpos d'água próximas, bem como para atender às exigências ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes. A necessidade da aquisição é urgente e imprescindível para a manutenção do bom funcionamento do aterro sanitário, atendendo aos requisitos de sustentabilidade e ao cumprimento das obrigações ambientais.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	219590-1	10,00	UN	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros	528,8900	5.288,90

Preço Total: 5.288,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	5.288,90

Bandeirantes, 17 de Março de 2025.

José de C. Henriques Neto

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



0 0004
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

MEMORANDO Nº 004/2025 - SEC. M.A.R.H. Bandeirantes, PR, 17 de Fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Solicitação de Compra de Tubulação Para Drenagem do Aterro Sanitário.

À Secretária de Administração

Prezado(a) Senhor(a)

Venho, por meio deste, perante Vossa Senhoria, respeitosamente, solicitar a aquisição de 60 (Sessenta) metros canos de pvc de 200mm de espessura para drenagem de líquido percolado do aterro sanitário municipal. Os canos são comercializados, normalmente, em barras de 6 (Seis) metros, portanto são necessárias 10 barras. Tal medida se faz necessária para atender de forma adequada o bom funcionamento da operação, uma vez que a drenagem é parte fundamental do processo.

O Aterro sanitário municipal desempenha um papel crucial para a cidade, sendo o principal ponto de destinação final de nossos resíduos sólidos urbanos. A ausência de instalações corretas para o bom funcionamento operacional do aterro acarreta diversos problemas, como o acúmulo de chorume em local inadequado, dificultando o serviço do maquinário e dos caminhões.

Diante do exposto, solicitamos a viabilidade técnica e orçamentária para a referida aquisição, visando melhorar a infraestrutura do local. Colocamo-nos à disposição para dialogar sobre a execução do projeto e demais providências necessárias.

Renovamos nossos protestos com elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

José de C. Henriques Neto

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria n.º 14.806/2025



Ilma. Sra.
Cláudia Janz
Secretária de Administração.
BANDEIRANTES-PR



0 0005^m
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 20 de março de 2025

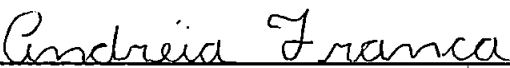
Ilma. Sra.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



Andreia de Souza França

Diretora da Divisão de Compras



0 0006^m
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 19 de março de 2025

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório, **visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



0 0007 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 20 de março de 2025

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELESON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



0 0008 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1.1. **Responsável pela demanda:** José de Carvalho Henriques Neto

1.2. **Objeto da demanda:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

1.3. **Características do objeto:**

- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ Material de consumo;
- ☐ Material permanente / equipamento.

2. Forma de contratação sugerida:

- ☐ Pregão
- ☒ Dispensa - Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão

3. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- ☒ Sim – Especificar Ano: 2025 – SMH0123 – 11 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 11.1.1 – Divisão de Meio Ambiente – MATERIAL DE CONSUMO – Tubos para drenagem
- ☐ Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de canos para a drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR. O líquido percolado, resultante do processo de decomposição de resíduos no aterro, necessita de um sistema eficiente de drenagem para evitar a contaminação do solo e dos corpos d'água próximas, bem como para atender às exigências ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes.

A aquisição dos canos visa à implementação de um sistema de drenagem adequado, que proporcionará a coleta e o direcionamento adequado do líquido percolado, contribuindo para a preservação ambiental e o cumprimento das normas legais e regulamentares. Além disso, a melhoria na infraestrutura do aterro é fundamental para garantir a segurança e a sustentabilidade das operações, minimizando riscos ambientais para a comunidade local.

A necessidade da aquisição é urgente e imprescindível para a manutenção do bom funcionamento do aterro sanitário, atendendo aos requisitos de sustentabilidade e ao cumprimento das obrigações ambientais.



00009 MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4.1. Descrição /identificação da necessidade:

(x) Nova contratação

() Nova contratação em vista de extinção contratual

() Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante

() Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

4.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

4.3. VIGÊNCIA: Não se aplica

4.4. CONTRATADO: _____

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros	238151	UND	10	R\$ 528,89	R\$ 5.288,90

6. Prazos:

6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2025;

6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 04/2025;

6.3. Data início da execução: 04/2025;

7. Requisitos da contratação

7.1. Garantia do Produto: Garantia mínima de 12 (doze) meses

7.2. Local da entrega: Almoxarifado Central

7.3. Endereço de entrega: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.

7.4. Telefone de Contato: (43) 3542-4525

7.5. Horário da Entrega: 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

7.6. Data da vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias

8. Créditos orçamentários:

8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

8.1.1. Valor de Custeio: R\$ 0,00

8.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

8.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R\$ 0,00

8.3. Plano Orçamentário:

Dotação	Descrição	Recurso
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.3 0.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000



0 0010 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9. Grau de prioridade: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa
10. Demanda inédita na Administração? ☐ SIM ☒ NÃO
11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:
- a) Fiscal: Paulo Aparecido Valentin Arruda
 - b) Assessoria de Planejamento: Patrícia de Oliveira Pedroso
 - c) Gestor do Contrato: José de Carvalho Henriques Neto

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 17 de março de 2025.

José de C. Henriques Neto
José de Carvalho Henriques Neto

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



0 0:11 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:	
2. Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Paulo Aparecido Valentin Arruda - Operador Patrícia Pedroso de Oliveira – Secretária de Planejamento José de Carvalho Henriques Neto – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**
 - 1.1. O líquido percolado é um subproduto da decomposição dos resíduos sólidos no aterro. Sua drenagem adequada é fundamental para evitar a contaminação do solo, das águas subterrâneas e superficiais, protegendo o meio ambiente e a saúde pública.
 - 1.2. Nota-se que, a drenagem eficiente do líquido percolado é uma exigência das autoridades ambientais, conforme a legislação vigente. A aquisição dos canos permitirá que o aterro esteja em conformidade com as normas de gestão de resíduos e proteção ambiental.
 - 1.3. Observado isso, justificamos a urgência na aquisição dos canos de drenagem se deve à necessidade imediata de adequação do sistema de drenagem do aterro sanitário, o que, além de ser uma exigência legal, assegura a continuidade segura das operações do local.
2. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

☒ Sim – Especificar Ano: 2024	☐ Não
SECRETARIA	ITEM:
MEIO AMBIENTE	SMH0123
Créditos orçamentários: 163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:	
Criação ação de governo	☐ Sim ☒ Não
Expansão ação de governo	☐ Sim ☒ Não
Aperfeiçoamento ação de governo	☐ Sim ☒ Não



0 0012 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**
- 3.1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR
- 3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Material de consumo.
- 3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:
- 3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 3.3.3. Decreto Municipal nº 3.621/2023.
- 3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:** Características mínimas do Cano de Drenagem: Tubo/cano de PVC de 200mm, com barras de 6 metros.
- 3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.
- 3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;
- 3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reúso e a reciclagem dos materiais utilizados.
 - d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
 - e) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.



0 0013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- f) Atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: **Paulo Aparecido Valentin Arruda** – Matrícula Nº 3511.
- 3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela **Sr. José de Carvalho Henriques Neto** – Matrícula Nº 5029.
- 3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.
- 3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.10.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

0 0014
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: abril/2025.

3.11.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: abril/2025.

3.11.3. Data início da execução: abril/2025.

3.11.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.6. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

III - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram pesquisadas soluções disponíveis no mercado para aquisição de tubos de drenagem através de Editais publicados no Portal da Transparência dos Municípios, bem como contratos publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, do Governo Federal, onde se constatou a aquisição desse tipo de objeto por modalidade de Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação.

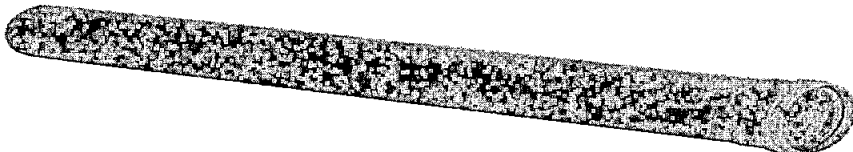
2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



0 0015^m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
01	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros IMAGEM DE REFERÊNCIA: 	238151

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o Art. 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e Art. 368 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi realizado a pesquisa de preços obtidos por meio orçamentos apresentados à Administração e de contratos firmados por outros municípios que adquiriram o mesmo objeto e sítios eletrônicos de domínio amplo, que seguem anexos a este estudo e constam de mapa de preço igualmente colacionado.

Abaixo, segue valor elaborado pelo MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços dos orçamentos identificados, pois os valores coletados não possuem variações de preços e os dados estão dispostos de forma homogênea, que aponta como estimativa de preço inicial unitário para aquisição do bem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros	4744-0/99	238151	UND	10	R\$ 528,89	R\$ 5.288,90



0 0016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES^m
ESTADO DO PARANÁ

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

De tabela elaborada pelo MÉTODO ESTATÍSTICO de MÉDIA de preços dos orçamentos identificados acima, restou estimado que preço inicial unitário para contratação do bem é de R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

O bem objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Para que se possa delinear qual a modalidade contratação que deverá se dar a escolha do fornecedor há de ser explanado a forma que melhor atende os princípios da administração, vez que a correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escoreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 prevê em art.75, II, que é possível dispensar a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de serviços de outros serviços e compras.

O valor acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), por força do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a teor do que se extrai em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm:

No caso presente o valor máximo de referência para aquisição dos bens pretendidos após orçamentos restou fixado em R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), enquadrando-se no disposto no art.75, II da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Logo a solução escolhida é a aquisição de tubo para drenagem de aterro sanitário, mediante dispensa de licitação conforme o disposto no art.75, II da Lei nº. 14.133/2021, cuja justificativa técnica para escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, com celeridade processual para Administração Pública.

Considerando o §2º do art. 159 do Decreto Municipal Nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Segue abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:



0 0017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES^m
ESTADO DO PARANÁ

Hierarquia

Seção:	<u>G</u>	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	<u>47</u>	COMÉRCIO VAREJISTA
Grupo:	<u>47.4</u>	Comércio varejista de material de construção
Classe:	<u>47.44-</u> <u>0</u>	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção
Subclasse:	47440/ 99	Comércio varejista de materiais de construção em geral

Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>

Certifica-se assim, a ausência de fracionamento de despesa para o CNAE 4744-0/99, por não haver contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

Tendo em vista os fatos acima aduzidos, que compreende na contratação de uma empresa para aquisição de tubos de drenagem de líquido percolado para utilização no Aterro Sanitário de Bandeirantes-PR, vimos que a solução proposta é adequada e auxiliará nas atividades da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.1. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.1.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. No endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.

1.1.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1.1.4. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.1.5. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.1.6. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) cinco úteis.



0 0018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Para o objeto deste estudo denota-se que não é viável seja técnica e economicamente a divisão por conta de se tratar de único item.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Investir na aquisição dos canos é de extrema importância, pois visa à implementação de um sistema de drenagem adequado, que proporcionará a coleta e o direcionamento adequado do líquido percolado, contribuindo para a preservação ambiental e o cumprimento das normas legais e regulamentares. Além disso, a melhoria na infraestrutura do aterro é fundamental para garantir a segurança e a sustentabilidade das operações, minimizando riscos ambientais para a comunidade local.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

- 5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- 5.2. Elaboração e publicação do Edital de Dispensa Eletrônica;
- 5.3. Receber o objeto da contratação.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

7. Mapa de Risco

7.1. Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 186, § 2º do Decreto Municipal Nº



0 0019

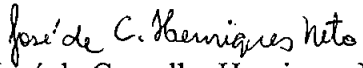
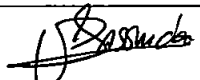
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.537/2023, no entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos. Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, e são capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional.

V – Posicionamento Conclusivo:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para aquisição de tubulação para drenagem e concluiu pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 18 de março de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 José de Carvalho Henriques Neto Secretária de Administração	 Patrícia Pedroso de Oliveira Secretária de Planejamento
	 Paulo Aparecido Valentin Arruda Operador

0 0020^m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros	238151	UND	10	R\$528,89	R\$5.288,90

Valor Total R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo conter cláusulas de prorrogação caso seja necessário.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE**



0 0021 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando a necessidade de atender às exigências ambientais e garantir a operação eficiente e segura do aterro sanitário de Bandeirantes-PR, justificamos a aquisição dos canos destinados à drenagem do líquido percolado. Este resíduo, gerado pela decomposição dos materiais dispostos no aterro, necessita de um sistema adequado para sua coleta e direcionamento, a fim de evitar impactos ambientais indesejados.

O líquido percolado, se não tratado ou controlado corretamente, pode resultar em contaminação do solo e dos corpos hídricos da região, ocasionando sérios danos ambientais e colocando em risco a saúde da população local. Por esse motivo, é fundamental que o aterro possua um sistema de drenagem eficiente, capaz de conduzir esse líquido para áreas apropriadas de tratamento ou descarte seguro.

A implementação deste sistema de drenagem, com a utilização dos canos, também está em conformidade com as normativas e legislações ambientais vigentes, as quais exigem que os aterros sanitários adotem medidas que minimizem os riscos de contaminação ambiental. Além disso, a adoção dessa infraestrutura é imprescindível para assegurar a continuidade das operações do aterro de maneira sustentável e em conformidade com as responsabilidades legais da administração municipal.

Em razão disso, a aquisição dos tubos é, portanto, uma ação urgente, visto que a ausência desse sistema adequado pode resultar em multas e penalidades por parte dos órgãos fiscalizadores, além de comprometer a preservação ambiental e a saúde pública. A instalação dos canos garantirá que o aterro atenda plenamente às exigências legais, protegendo os recursos naturais da região e promovendo um ambiente mais seguro para a comunidade de Bandeirantes-PR.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 24 de janeiro de 2025, página 23.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de tubulação para drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o



0 0022 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito nos últimos certames com objetos similares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.3. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.5. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.1.6. Os tubos deverão atender a todas as especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade e a durabilidade, conforme normas técnicas vigentes.

4.2. Na presente contratação não terá indicação de marca.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não se aplica exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a

0 0023^m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

partir da solicitação, no seguinte endereço: Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº900, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, Vila Bela Vista, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

5.1.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, na qual constará as quantidades a serem entregues.

5.1.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 5.1.1.

5.1.9. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.10. No momento da entrega, os itens, objetos desta licitação devem estar em perfeitas condições de conservação. Os objetos só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;

5.1.11. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;



0 0024 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

5.1.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;

5.1.14. Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

5.1.15. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

5.1.16. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3.1 A garantia do produto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



0 0026 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



0 0027 m \

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12)



0 0028 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os tubos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação.

7.2. Os tubos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

0 0029 *m*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



0 0030 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



0 0031 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



0 0032 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

0 0033^{nm}

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.26 até 8.30, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, até o limite de 50% do total da contratação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



0 0034 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Descrição	Recurso
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3. 3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 19 de março de 2025.

José de C. Henriques Neto

José de Carvalho Henriques Neto
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE RISCO

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsável pela Edição: José de Carvalho Henriques Neto
Data de Criação: 19 de março de 2025
Objeto da Matriz de Riscos: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

ITEM	FASE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBALIDADE	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Não formalização da oficialização da demanda	POUCO PROVÁVEL	Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.	ALTO	Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.	AUTORIDADE COMPETENTE	A alta administração da contratação deverá oficializar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto à necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.	AUTORIDADE COMPETENTE
2	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante	POUCO PROVÁVEL	Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio	ALTO	Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos	AUTORIDADE COMPETENTE	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento,	AUTORIDADE COMPETENTE



00035
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

				que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.		objetos.		devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.	
3	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE; EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos	REQUISITANTE DA DEMANDA; EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

								do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.	
5	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Contratações desalinhas com o plano de contratação anual	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Definição de requisitos da contratação insuficientes	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal, contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	ALTO	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Quantidades e especificações indevidas ou incorretas	PROVAVEL	Contratação e execução deficiente do objeto	MUITO ALTO	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA
8	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	PROVAVEL	Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível	MUITO ALTO	Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
9	PLANEJAMENTO	Ausência de ato desig-	POUCO PRO-	Descumprimento de	BAIXO	Adotar checklist dos procedimen-	AUTORIDADE	Providenciar o ato de desig-	AUTORIDADE



00037

mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	DA CONTRATAÇÃO	natório da equipe de Planejamento de Contratação	VAVEL	formalidade legal.		tos a serem adotados para o planejamento de contratação	COMPETENTE	nação formal da equipe de planejamento	COMPETENTE
10	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estudos preliminares deficientes	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
11	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros	POUCO PROVAVEL	Ineficiente	ALTO	Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE	Realizar planejamento orçamentário a fim de consumir a aquisição da solução pretendida.	AUTORIDADE COMPETENTE
12	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Incluir em ETP tópico específico para tratar do tema	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
13	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis	POUCO PROVAVEL	Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios.	ALTO	Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
14	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Falha na elaboração do termo de referência	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
15	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de aprovação do termo de referência	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação do objeto	MEDIO	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTO-

0033.m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

									RIDADE COMPE- TENTE
16	PLANEJAMENTO DA CONTRATA- ÇÃO	Precificação: - Dificulda- de de estimar os custos devido ao ineditismo do objeto. - Estimativa in- suficiente ou excessiva do custo do projeto.	PROVAVEL	Não atrair os poten- ciais fornecedores com maiores chan- ces de sucesso. - Não escolher os for- necedores com mai- or potencial de su- cesso, por não se- rem os de menor custo.		Comparar com contratações de objetos que demandaram tipos de serviços de inovação assem- elhados. Aproveitar os eventos de manifestação de interesse para coletar manifestações de interes- se contendo proposta de preço. Não levar em consideração o me- nor preço como critério principal de seleção de fornecedores. Utili- zar, ao invés, múltiplos critérios que estimem a chance de sucesso dos potenciais fornecedores.	EQUIPE DE PLA- NEJAMENTO	Corrigir as deficiências de- tectadas nos estudos preli- minares	EQUIPE DE PLA- NEJAMENTO; RE- QUISITANTE DA DEMANDA; AUTO- RIDADE COMPE- TENTE
17	PLANEJAMENTO DA CONTRATA- ÇÃO	Restrição da competi- tividade, impugnação do edital	PROVAVEL	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administra- ção	ALTO	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LI- CITAÇÃO/ PRE- GOEIRO	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LI- CITAÇÃO/PREGO- EIRO
18	PLANEJAMENTO DA CONTRATA- ÇÃO	Ausência de publicação do edital	POUCO PRO- VAVEL	Anulação dos atos praticados	MEDIO	Adoção de checklist contemplan- do o item "publicação/divulgação do edital".	COMISSÃO DE LI- CITAÇÃO/ PRE- GOEIRO	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do praz- o de apresentação da pro- posta.	COMISSÃO DE LI- CITAÇÃO/PREGO- EIRO
19	PLANEJAMENTO DA CONTRATA- ÇÃO	Paralisação da licitação por medida judicial ou intervenção de órgão de controle	PROVAVEL	Atraso na contrata- ção da obra e ou execução de serviço	MEDIO	Adotar procedimentos de contro- le	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Atuar com celeridade nas respostas aos questiona- mentos efetuados; Acatar as solicitações dos órgãos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
20	GESTÃO DE CONTRATO	Não assinatura do con- trato	POUCO PRO- VAVEL	Atraso na contrata- ção dos serviços. Custos para a Admi- nistração	ALTO	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital	COMISSÃO DE LI- CITAÇÃO/PREGO- EIRO	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do forne- cedor mais bem classificado.	COMISSÃO DE LI- CITAÇÃO/PREGO- EIRO
21	GESTÃO DE CONTRATO	Falta de publicidade do ato administrativo	POUCO PRO- VAVEL	Descumprimento de formalidade legal	BAIXO	Adoção de checklist contemplan- do o item "publicação do contra- to".	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
22	GESTÃO DE	Execução de serviços	PROVAVEL	Identificação de ser-	MEDIO	Adotar procedimentos de contro-	GESTOR DE CON-	Monitoramento e controle	GESTOR DE CON-



0039

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	CONTRATO	não previstos no contrato		viços adicionais após o início execução de serviços; Custos não previstos; Atrasos nas etapas de execução de serviços e entrega do bem.		le	TRATO/ FISCAL DE CONTRATO	da execução dos serviços; Aprovação apenas de itens imprescindíveis à consecução do objeto	TRATO/FISCAL DE CONTRATO
23	GESTÃO DE CONTRATO	Prorrogação de prazo injustificada	PROVAVEL	Atraso na execução dos serviços;	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Apresentar justificativa fundamentada; Imputar penalidades contratuais	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO
24	GESTÃO DE CONTRATO	Extinção anormal do contrato: - Resolução do contrato por inadimplemento da contratada sem justificativa suficiente. - Resolução por caso fortuito ou força maior. - Resilição do contrato por desinteresse da administração pública. - Rescisão por desequilíbrio econômico/ financeiro.	PROVAVEL	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Na elaboração do edital prever cláusulas que respaldem a administração para eventual extinção anormal do contrato. Exigir no edital a prestação de garantias contratuais pela contratada. Documentar todas as decisões tomadas. Realizar planejamento orçamentário, especialmente se o projeto se estende por mais de um exercício financeiro. Adotar forma de remuneração que mitigue eventuais desequilíbrios contratuais causados pelo risco. Incluir cláusula de repactuação no contrato. Solicitar orientação jurídica com relação à correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
25	GESTÃO DE CONTRATO	Não execução ou má execução do serviço	POUCO PROVAVEL	Impactará a conti-		Na execução do ETP e do Termo	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE	Exigir no contrato alguma	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE



00040

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

				nuidade e funciona- mento do serviço publico		de Referência dotar procedimen- tos de controle de seleção de for- necedor.	CONTRATO	garantia, prazos e/ou san- ções de acordo com legisla- ção vigente.	CONTRATO
--	--	--	--	--	--	---	----------	---	----------



José de C. Henriques Neto
José de Carvalho Henriques Neto

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

0041
m

 JULIO CESAR ROSSATO LTDA CONSTRUCCION CNPJ: 10902646000118 IE.: 9048394180 43 3542-2266	Endereço: AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE Bairro...: CENTRO Cep: 86.360-000 Cidade...: BANDEIRANTES UF: PR Fone....: 43 3542-2266	Data: 12/03/2025 Orçamento: 69021
	Cliente...: 758 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Nome Fant: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Cpf/CNPJ.: 76235753000148 RG/IE: Endereço.: FREI RAFAEL PRONER, 1457 Bairro...: CENTRO CEP: 63.600-000 Cidade...: BANDEIRANTES UF: PR Celular...: Fone Res.: Fone Com.: 43 3542-4525 F.Pagto...: 5 ORCAMENTO	Pag 1 de 1
>>> Documento sem valor fiscal <<<		
Produto.....: Nome do Produto	Pratel.: Qtde.....: Unit....: Total....:	
4624 TIGRE TUBO COLETOR JEI DN 200MM OCRE	10 BR R\$ 977,20	\$ 9.772,00
Peso Bru: 10	Total dos Produtos:	R\$ 9.772,00
Peso Líq: 10	Acréscimo Financeiro:	R\$ 0,00
Vendedor: EUNICE	Descontos:	R\$ 0,00
	Despesas:	R\$ 0,00
	Total Líquido:	R\$ 9.772,00
>>> Plano de Pagamento <<<		
F.Pagto...: 5 ORCAMENTO		
Vencto: 11/04/2025 Valor: R\$ 9.772,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.646/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR ROSSATO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUCENTER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pacto@pactoconsultoria.com.br	TELEFONE (43) 3542-1166/ (43) 3542-1166
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 13:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



L.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1980 - - CENTRO
CEP: 86015000 - LONDRINA - PR
CNPJ: 26.326.990/0001-46 I.E.: 90733520-85
Tele vendas: (43) 3356-0022 / 3033-4166

0 0044

m

26/02/2025 14:45:21

E-mail: lamcfinanceiro@gmail.com

Site:

Cotação de Venda nº. 1933

Data pedido:	26/02/2025	Email:	comprasbandeirantes@yahoo.com.br
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - 7665	Contato:	
Endereço:	RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457	Compl.:	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BANDEIRANTES - PR
CNPJ/CPF:	76.235.753/0001-48	Cep:	86360000
Fone:	(43) 3542-4525	IE/RG:	ISENTO
		Fax:	() -

Vendedor: NOME VENDEDOR - E-Mail:

Código	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
00168	TUBO COLETOR PVC OCRE CR 2500 200MM	BR	10,00	393,40	3.934,00

Observações:

Total da Mercadoria: 3.934,00

Valor do Desconto: 0,00

Valor do Frete: 0,00

Outras Despesas: 0,00

Valor Total: 3.934,00

Data da Entrega: 26/02/2025

Cond. Pgto: FAT 28 DIAS

Frete: CIF

Transportadora:

Volume: 0

Assinatura do Cliente

ADRIANO DE OLIVEIRA
CAMILO:26326990000146

Assinado de forma digital por ADRIANO DE OLIVEIRA
CAMILO:26326990000146
Dados: 2025.02.26 14:46:41 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.326.990/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2016
NOME EMPRESARIAL ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 281	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 86.025-430	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CHFINANCEIRO@SERCOMTEL.COM.BR	
TELEFONE (43) 3356-0022		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 13:33:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



0 | 0046

m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Setor Requisitante:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Responsável pela demanda:** Claudia Janz da Silva**E-Mail:** comprasbandeirantes@yahoo.com.br**Sr. Fornecedor.**

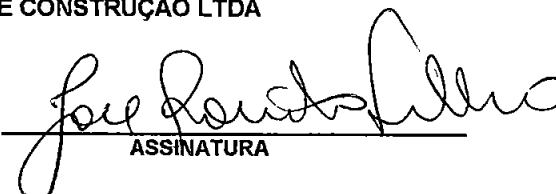
Solicitamos-lhe cotação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de cano tubo, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. UNT
01	UND	CANO TUBO COLETOR OCRE RIGIDO 200 MM 6 METROS	10	698,00

VALIDADE 30 DIAS.

CNPJ: 02.544.205/0001-63

EMPRESA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA


ASSINATURA

O orçamento deve estar em papel timbrado da empresa e conter no mínimo: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; E-mail; Endereço; Complemento; Cidade /UF identificação do responsável pelo orçamento.

02.544.205/0001-63**J. ROSSATO
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****Av. Azarias Vieira de Rezende 627****Centro - CEP 86360-000****Bandeirantes - PR**

Bandeirantes (PR) 13 de Fevereiro de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.544.205/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. ROSSATO- MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ROSSATO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	NÚMERO 627	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JROSSATO@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (43) 3542-1540
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 13:33:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cotação

De: Prefeitura Bandeirantes (comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Para: vendas@merc.com.br

Data: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 às 08:40 BRT

Bom dia,

venho através desde solicitar uma cotação para abertura de processo de licitação.

Desde de já agradeço.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Pr.

CNPJ: 76.235.753/0001-48

43 - 9 8826 8612

Andréia França

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

(43) 3542-4525



COTAÇÃO cano.docx

148.1kB

Cotação

De: Prefeitura Bandeirantes (comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Para: vendas@motta.ind.br

Data: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 às 16:00 BRT

Boa tarde,

Venho através desde solicitar cotação.

Att,

Andréia França

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
(43) 3542-4525



COTAÇÃO cano.docx
148.1kB

cotação

De: Prefeitura Bandeirantes (comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Para: gerencia@flxhidraulicainc.com.br

Data: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 às 15:23 BRT

Boa tarde,

Venho através desde solicitar cotação de tubos 200mm.

Desde de já agradeço.

att,

Andréia França

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
(43) 3542-4525



COTAÇÃO cano.docx
148.1kB

0051
M
0
cotação

De: Prefeitura Bandeirantes (comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Para: materiais@hidralon.com.br

Data: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 às 15:47 BRT

Boa tarde,

Venho através desde solicitar cotação.

Att,

Andréia França

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
(43) 3542-4525



COTAÇÃO cano.docx

148.1kB

Cotação

De: Prefeitura Bandeirantes (comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Para: ditual@ditual.com.br

Data: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 às 15:28 BRT

Boa tarde,

Venho através desde solicitar cotação de tubos 200mm.

Desde de já agradeço.

att,

Andréia França

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
(43) 3542-4525



COTAÇÃO cano.docx
148.1kB

MEMÓRIA DE CALCULO - FORNECEDORES

TEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	J ROSSATO MATERIAIS	CONSTRUCENTE R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	L.A MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	MÉDIA
1	10	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros	R\$ 698,00	R\$ 977,20	R\$ 393,40	R\$ 689,53

0 0053
M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024

Ao décimo oitavo (18) dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.***.***-X SSP/SP e do CPF nº 285.***.28*-**, residente e domiciliado na Rua Vereador Thomas Gouveia Netto, nº 293, Jardim o Pioneiro, na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, CEP 19500-000, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 032/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.537.612/0001-86, estabelecida à Rua Alfredo Merlo, nº 560, Complemento Sala 02 Box 02, Rio Marinho, no município de Vila Velha, Estado Espírito Santo, CEP 29.112-360, Telefone (19) 3673-4582 Email vendassanetam@gmail.com neste ato representada pela **SRA. MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 9.***.91*- SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 027.***.95*-**, residente e domiciliada na Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 420, Centro, no município de Tambau, Estado de São Paulo, CEP 13.710-000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de **Tubo Coletor Ocre PB JEI DN 200**, para execução da ligação da rede coletora de esgoto dos quiosques até a caixa de coleta da Orla do Balneário Laranja Doce, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	60	BARRA	Tubo Coletor Ocre PB JEI DN200 - 6 metros	HIDROTAM	289,00	17.340,00
			VALOR TOTAL R\$			17.340,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Departamento de Água e Esgoto Municipal - DAEM

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em sintonia com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os comparáveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade de atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
- 5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 5.5., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- 5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.9. Liberado o fornecedor na forma do subitem 5.8., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- 5.13.1. for liberado;
- 5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
- 5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo 1 – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo 1 – Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
- 8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo 1 do Decreto Municipal nº 6.637/2023.
- 8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria CONTRATADA mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
- 8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas sanadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
- 8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na fonte, com a alíquota correspondente.
- 8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
- 8.3. Não haverá a retenção prevista no 8.2 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLIS), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
- 8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
- 8.5. As entidades enquadradas nos subitens 8.3. e 8.4. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à CONTRATANTE, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
- 8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

0.0055

mm

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

8.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 134/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martinópolis/SP, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE

MARIA AMELIA PELEGRINI
BISCAINO:02783995840

Assinado de forma digital por MARIA AMELIA
PELEGRINI BISCAINO:02783995840.
Dados: 2024.07.19 09:26:09 -03'00'

SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA EPP
CNPJ Nº 24.537.612/0001-86
SRA. MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO
CPF Nº 027.*.95*.***
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º
Nome: Tânia Espósito Bergamini
Encarregada do Posto de Atendimento ao Empreendedor
RG: 48.***.***.3

2º
Nome: Greice Almeida Lima
Diretora do Departamento de Licitação
RG: 34.***.***.3

Assinado por 5 pessoas: TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI, BRUNO DA SILVA MANRIQUE CANISARES, LEANDRO PEREIRA, GREICE ALMEIDA LIMA e VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.sp.gov.br/verificacao/DB46-A676-BFFD-2EC8>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Tubo Coletor Ocre PB JLEI DN 200 para execução de rede coletora de esgoto dos quiosques do Balneário Laranja Doce.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Tubo Coletor Ocre PB JLEI DN 200, para execução da ligação da rede coletora de esgoto dos quiosques até a caixa de coleta da Orla do Balneário Laranja Doce. A rede coletora é fundamental para garantir a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a qualidade de vida da população; eliminando o descarte inadequado de resíduos, prevenindo a contaminação do solo e da água, reduzindo a propagação de doenças e proporcionando condições dignas de saneamento básico para todos que utilizam o local.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
01	60	barra	Tubo Coletor Ocre PB JLEI DN200 - 6 metros

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou na Ata e na proposta de preço.
- 5.2. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.
- 5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem 5.3.2, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.
- 5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor da Ata de Registro Preço, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
- 5.3.2. Local de entrega:
- 5.3.2.1. Departamento Municipal de Água e Esgoto: Rua José Henrique de Mello, nº 360, Centro, Martinópolis/SP;
- 5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).
- 5.5. O produto objeto do presente Termo de Referência, deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 5.5.1. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);
- 5.5.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
- 5.6. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:
- 5.6.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;
- 5.6.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município Martinópolis/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 5.6.2. Certificado de Fabricação conforme a NBR 7362.
- 5.7. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- 6.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.
- 6.3. O objeto da licitação será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





0 0056
m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Ata e seus anexos;

7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;

7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;

7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;

7.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3. Cumprir, durante toda vigência da Ata/Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata/Ata de Registro de Preço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preço;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou Gestor da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;

7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preço, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;

7.2.18. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletins bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.3. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLIFIS), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens 8.3. e 8.4. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em sintonia com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

8.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por item.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preço;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata de Registro de Preço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, e, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, e, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;





0 0057
Mh

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Ata de Registro de Preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preço foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço competem ao gestor da Ata de Registro de Preço, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

I - gestão da execução da Ata de Registro de Preço: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, equilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos Ata de Registro de Preços, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento da Ata de Registro de Preço com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preço administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de Ata de Registro de Preço conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."

"Art. 18. Cabe ao gestor de Ata de Registro de Preço e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar a atividade dos fiscais de Ata de Registro de Preço no exercício de suas atribuições;

II - acompanhar a execução orçamentária da Ata de Registro de Preço, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de Ata de Registro de Preço ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção da Ata de Registro de Preço;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Ata de Registro de Preços;

VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção da Ata de Registro de Preço e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

VII - realizar o controle dos prazos da Ata de Registro de Preço, acompanhamento do empenho e pagamento;

VIII - identificar os riscos associados ao objeto da Ata de Registro de Preço e propor plano de contingência operacional;

IX - participar do recebimento do objeto contratual;

X - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

XI - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

XII - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução da Ata de Registro de Preço, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."

"Art. 19. Cabe ao fiscal técnico da Ata de Registro de Preço e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de Ata de Registro de Preço, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor de Ata de Registro de Preço quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço nas datas aprazadas;
- VI - fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de Ata de Registro de Preço, para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor de Ata de Registro de Preço em tempo hábil o término da Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preço, juntamente com o fiscal administrativo; e
- IX - auxiliar o gestor de Ata de Registro de Preço com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."

"Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de Ata de Registro de Preço, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de Ata de Registro de Preço para que sejam tomadas as providências cabíveis."

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor da Ata de Registro de Preço decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024

OBJETO: aquisição eventual e futura de Tubo Coletor Ocre PB JH DN 200, para execução da ligação da rede coletora de esgoto dos quiosques até a caixa de coleta da Orla do Balneário Laranja Doce.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

CONTRATADA: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA EPP

VALOR: R\$ 17.340,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Quarenta Reais)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por **NOTIFICADOS** para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, 18 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 285.***.28*.-**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 285.***.28*.-**

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 285.***.28*.-**

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 285.***.28*.-**

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATADA:**

Nome: MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO

Cargo: Proprietária

CPF: 027.***.95*.-**

Assinatura:

MARIA AMELIA

PELEGRINI

BISCAINO:02783995840

Assinado de forma digital por MARIA AMELIA PELEGRINI BISCAINO:02783995840
 Data: 2024.07.19 09:27:36 -03'00'

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Gestor da Ata:

Nome: BRUNO DA SILVA MANRIQUE CANISARES

Cargo: Diretor do Depto de Água e Esgoto

CPF: 383.***.74*.-**

Assinatura:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Fiscal Técnico da Ata:

Nome: LEANDRO PEREIRA

Cargo: Encarregado do Daem

CPF: 307.***.84*.-**

Assinatura:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Municipal de Licitações

Nome: GREICE ALMEIDA LIMA

Cargo: Diretora do Departamento de Licitação

CPF: 360.***.04*.-**

Assinatura:

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA:

Nome: TÂNIA ESPÓITO BERGAMINI

Cargo: Encarregada do Posto de Atendimento ao Empreendedor

CPF: 419.***.74*.-**

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS

CNPJ n.º: 44.855.443/0001-30

CONTRATADA: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA EPP

CNPJ n.º: 24.537.612/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º: 134/2024

VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 17/07/2025

OBJETO: aquisição eventual e futura de Tubo Coletor Ocre PB JEI DN 200, para execução da ligação da rede coletora de esgoto dos quiosques até a caixa de coleta da Orla do Balneário Laranja Doce

VALOR: R\$ 17.340,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Quarenta Reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura do Município de Martinópolis/SP, 18 de julho de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

0 0059



Código para verificação: DB46-A676-BFFD-2EC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI (CPF 419.XXX.XXX-58) em 18/07/2024 08:43:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO DA SILVA MANRIQUE CANISARES (CPF 383.XXX.XXX-19) em 18/07/2024 09:07:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO PEREIRA (CPF 307.XXX.XXX-01) em 18/07/2024 09:15:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GREICE ALMEIDA LIMA (CPF 360.XXX.XXX-16) em 18/07/2024 10:05:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 18/07/2024 17:01:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/DB46-A676-BFFD-2EC8>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, CPF 285.426.288-37, atesto que na data de **27/02/2024** às **09:34:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@MARTINOPOLIS.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

97EBAB6B5980694103F7EE90F6259C49F10FB56ABA4CDEC144F25EE2CCC

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b1c9f1c3-d9ad-41bc-8821-0df0959486d6

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Rondon Pacheco, nº 6400, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor Geral Interino**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 6919-A de 14 de agosto de 2024 e pelo Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 166/2024**, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 03 de setembro de 2024, processo administrativo n.º 257/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação visando a aquisição de tubos pvc recalque 1 MPA e de tubos coletores corrugados externamente DN 150mm e de 160 mm, 200mm e 250mm, a serem utilizados em manutenções, expansões e ligação dos Sistemas de Coleta de Esgotamento Sanitário, em atendimento à Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme condições, quantidades e exigências especificados nos itens 01 e 05 dos Termos de Referência, anexo *do edital da licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ADJUDICATÁRIA DO ITEM 01 - POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA

ADJUDICATÁRIA	
Razão Social Polyvin Plásticos e Derivados LTDA	CNPJ 41.664.871/0001-97 Inscrição estadual 701.789.355.0075
Endereço (bairro, cidade, etc.) Av. Cel. Cacildo Arantes, 241, Parque Hilea, CEP: 38.055-020 Uberaba/MG	Telefone (34) 3319-1700 e-mail polyvin@polyvin.com.br

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme

JAQUELINE
ARAGAO DE
OLIVEIRA:00042831
636

Assinado de forma digital
por JAQUELINE ARAGAO
DE OLIVEIRA:00042831636
Dados: 2024.09.30
14:04:45 -03'00'

VALDECIR PEREIRA
DA
COSTA:8219163895
3

Assinado de forma digital
por VALDECIR PEREIRA DA
COSTA:8219163895
Dados: 2024.09.27 10:15:01
-03'00'

FL: 01

HENRIQUE DE
ALMEIDA LICA
CATELA:235144
92924

Assinado de forma
digital por HENRIQUE DE
ALMEIDA LICA
CATELA:235144
Dados: 2024.09.27
15:50:51 -03'00'

consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma).

Nome: Manoel Ubirajara Nogueira

Cargo/função: Diretor

AMPLA DISPUTA

Item	Quat.	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor unitário	Valor total
01	450	BR	Tubo pvc recalque 1 MPA, DN 200 mm, barra com 6m de comprimento, COR OCRE, JEI.	Polyvin	R\$ 406,69	R\$ 183.010,50

Valor total do Item 01: R\$ 183.010,50 (cento e oitenta e três mil e dez reais e cinquenta centavos).

ADJUDICATÁRIA DO ITEM 02 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADJUDICATÁRIA

Razão Social Tigre Materiais e Soluções para Construção LTDA	CNPJ 08.862.530/0011-22 Inscrição estadual 587.240.963.110
Endereço (bairro, cidade, etc.) Av. Brasil, nº 4.233 - Distrito Industrial, CEP: 13.505-600 Rio Claro/SP	Telefone 047-3441-5459 047-99646-6573 e-mail valdecir.costa@tigre.com licitacoes@tigre.com

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma).

Nome: Valdecir Pereira da Costa

Cargo/função: Procurador

AMPLA DISPUTA

Item	Quat.	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor unitário	Valor total
02	2.250	BR	Tubo coletor corrugado externamente, DN 150 mm e de 160 mm, com anel de vedação externo, classe de rigidez mínima sn8 – barra de 6 m	Tigre	R\$ 109,00	R\$ 245.250,00

Valor total do Item 02: R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

ADJUDICATÁRIA DO ITENS 03 E 04 - POLITEJO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ADJUDICATÁRIA

Razão Social Politejo Brasil Indústria de Plásticos LTDA	CNPJ 14.482.258/0001-86 Inscrição estadual
---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

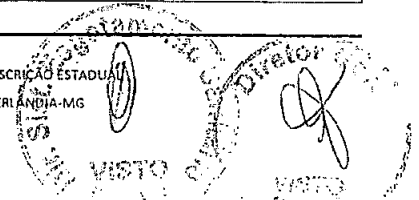
JAQUELINE ARAGAO
DE
OLIVEIRA:000428316
36Assinado de forma digital
por JAQUELINE ARAGAO
DE OLIVEIRA:00042831636
Dados: 2024.09.30 14:04:25
-03'00

AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 – CEP: 38405-142 – BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

VALDECIR PEREIRA
DA
COSTA:821916389
53
Assinado de forma digital
por VALDECIR PEREIRA DA
COSTA:82191638953
Dados: 2024.09.27
10:15:33 -03'00'

FL.: 02

PEDRO DE
ALMEIDA O
LCA
CATELA:02351
4492424
Assinado de forma
digital por PEDRO DE
ALMEIDA O LCA
CATELA:023514492424
Dados: 2024.09.30
15:10:10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

	415.068.063.116
Endereço (bairro, cidade, etc.) Rua Oswaldo Sacchi, nº 500, Distrito Industrial, CEP: 13612-383 LEME/SP	Telefone 19 2133-1701 e-mail estela.felipe@politejo.com / comercial.brasil@politejo.com

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma).

Nome: Pedro de Almeida D Eça Catela Cargo/função: Diretor Administrativo

AMPLA DISPUTA						
Item	Quat.	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor unitário	Valor total
03	450	BR	Tubo coletor corrugado externamente, DN de 200 mm, com anel de vedação externo, classe de rigidez mínima sn8- barra de 6 m	Ambidur /Politejo Brasil	R\$ 207,00	R\$ 93.150,00
04	375	BR	Tubo coletor corrugado externamente, DN 250 mm, com anel de vedação externo, classe de rigidez mínima sn8- barra de 6 m	Ambidur /Politejo Brasil	R\$ 308,00	R\$ 115.500,00

Valor total dos Itens 03 e 04: R\$ 208.650,00 (duzentos e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

ADJUDICATÁRIA DO ITEM 05 - DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA

ADJUDICATÁRIA	
Razão Social Distribuidora Entsorga LTDA	CNPJ 21.056.989/0001-25 Inscrição estadual 003.691.058.00-95
Endereço (bairro, cidade, etc.) Praça Tiradentes, 75, loja 15, sala 01, Centro Contagem- MG- CEP 32.041-770	Telefone (31)99833-5613 e-mail licitacao@entsorga.com.br

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma).

Nome: Jaqueline Aragão de Oliveira Cargo/função: Sócia-administradora

COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
Item	Quat.	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor unitário	Valor total
05	150	BR	Tubo pvc recalque 1 MPA, DN 200 mm, barra com 6m de comprimento, COR OCRE, JEI. (Cota reservada do Item 01).	Polyvin	R\$ 574,44	R\$ 86.166,00

Valor total do Item 05: R\$ 86.166,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais).

ADJUDICATÁRIA DO ITEM 06 - INOVARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JAQUELINE
ARAGAO DE
OLIVEIRA:0004
2831636

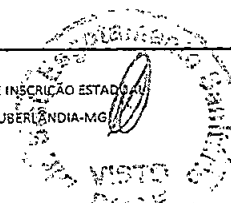
Assinado de forma
digital por JAQUELINE
ARAGAO DE
OLIVEIRA:00042831636
Dados: 2024.09.30
14:03:58 -03'00'

VALDECIR PEREIRA
DA
COSTA:82191638953

Assinado de forma digital
por VALDECIR PEREIRA DA
COSTA:82191638953
Dados: 2024.09.27 10:23:50
-03'00'

FL.: 03

PEDRO DE
ALMEIDA DE CA
TELA:2351149
2824



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTOS DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 - CEP: 38405-142 - BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

ADJUDICATÁRIA	
Razão Social Inovare Comércio e Serviços LTDA	CNPJ 51.564.827/0001-69 Inscrição estadual 15.908.119-0
Endereço (bairro, cidade, etc.) Edifício Lomas Center, Sala 305; End: Tv. Lomas Valentinas, Nº 2625, bairro do Marco, CEP: 66.093-677 Belém/PA	Telefone (91) 3351-0609/ (91) 98580-8379 e-mail inovarecomercio@gmail.com

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma).

Nome: Andréa Ferreira dos Santos

Cargo/função: Administradora

COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
Item	Quat.	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor unitário	Valor total
06	750	BR	Tubo coletor corrugado externamente, DN 150 mm e de 160 mm, com anel de vedação externo, classe de rigidez mínima sn8 – barra de 6 m. (Cota reservada do Item 02).	Asperbras	R\$ 175,00	R\$ 131.250,00

Valor total do Item 06: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R\$ 854.326,50 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Diretoria Sistema Esgotamento Sanitário.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no

JAQUELINE
ARAGAO DE
OLIVEIRA:00042831
636

Assinado de forma digital
por JAQUELINE ARAGAO
DE OLIVEIRA:00042831636
Dados: 2024.09.30 14:03:40
+01'00'

VALDECIR PEREIRA
DA
COSTA:8219163895
3

Assinado de forma digital
por VALDECIR PEREIRA
DA COSTA:82191638953
Dados: 2024.09.27
10:24:06 -03'00'

FL.: 04

PEDRO DE
ALMEIDA D
ECA
CATELA:23514
492824

Assinado de forma
digital por PEDRO DE
ALMEIDA D ECA
Dados: 2024.09.30
15:24:06 -03'00'

procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos, nos termos do art. 92 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023;

4.3 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

JAEQUELINE
ARAGAO DE
OLIVEIRA:00042
831636

Assinado de forma
digital por JAEQUELINE
ARAGAO DE
OLIVEIRA:00042831636
Dados: 2024.09.30
14:03:24 -03'00'

VALDECIR PEREIRA
DA
COSTA:82191638953

Assinado de forma digital
por VALDECIR PEREIRA DA
COSTA:82191638953
Dados: 2024.09.27 10:24:25
-03'00'

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 - CEP: 36405-142 - BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

FL: 05

PEDRO DE
ALMEIDA D ECA
CATELA 2351449
2424

Assinado de forma
digital por PEDRO DE
ALMEIDA D ECA
CATELA 2351449
Dados: 2024.09.27
15:55:01 -03'00'

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5 - A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 - CEP: 38405-142 - BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA - MG

VALDECIR
PEREIRA DA
COSTA:82191638
953

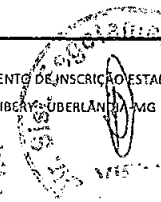
Assinado de forma digital
por VALDECIR PEREIRA DA
COSTA:82191638953
Dados: 2024.09.27
10:24:42 -03'00'

FL.: 06

PEDRO DE
ALMEIDA D
ECA
CATELA:2151
4492924
Assinado de forma
digital por PEDRO DE
ALMEIDA D ECA
CATELA:21514492924
Dados: 2024.09.27
15:37:01 -03'00'

JAQUELINE ARAGAO
DE
OLIVEIRA:00042831
636

Assinado de forma digital
por JAQUELINE ARAGAO
DE OLIVEIRA:00042831636
Dados: 2024.09.30 14:50:05
-03'00'



7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

JAQUELINE
ARAGAO DE
OLIVEIRA:000
42831636

Assinado de forma
digital por JAQUELINE
ARAGAO DE
OLIVEIRA:00042831636
Dados: 2024.09.27
14:02:47 -03'00'

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTOS DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 - CEP: 38405-142 - BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

VALDECIR PEREIRA
DA
COSTA:82191638953

Assinado de forma digital
por VALDECIR PEREIRA DA
COSTA:82191638953
Dados: 2024.09.27 10:24:59
-03'00'

FL: 07

PEDRO DE
ALMEIDA 13
FCA
CATEIA/23514
592624

Assinado de forma
digital por PEDRO DE
ALMEIDA 13
FCA
CATEIA/23514
592624

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 – CEP: 38405-142 – BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA - MG

JAQUELIN
E ARAGÃO
DE
OLIVEIRA:0
004283163
6

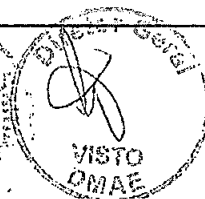
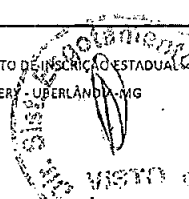
Assinado de
forma digital
por JAQUELINE
ARAGÃO DE
OLIVEIRA:004283163
Data: 2024.09.27
14:02:31 -03'00'

VALDECIR PEREIRA
DA
COSTA:82191638953

Assinado de forma digital
por VALDECIR PEREIRA DA
COSTA:82191638953
Data: 2024.09.27
10:25:18 -03'00'

FL: 08

PEDRO DE
ALMEIDA D
FCA
CATELA:2351
1492424



9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

JAQUELINE ARAGAO
DE
OLIVEIRA:00042831
636

Assinado de forma digital
por JAQUELINE ARAGAO DE
OLIVEIRA:00042831636
Data: 2024.09.27 10:25:17
-03'00'

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

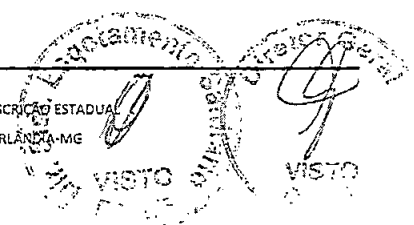
AVENIDA RONDON PACHECO, 6400 TEL: (34) 3233 4300 - CEP: 38405-142 - BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

VALDECIR PEREIRA
DA
COSTA:82191638953

Assinado de forma digital
por VALDECIR PEREIRA DA
COSTA:82191638953
Dados: 2024.09.27 10:25:32
-03'00'

FL.: 09

PEDRO DE
ALMEIDA DECA
CATELA:2351409
2024



11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente ou em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

Uberlândia/MG, 05 de setembro de 2024.



Guilherme Silveira Marques
Diretor Geral Interino

MANOEL UBIRAJARA
NOGUEIRA:5466874
3615
Assinado de forma digital
por MANOEL UBIRAJARA
NOGUEIRA:54668743615
Dados: 2024.09.26 15:02:16
-03'00'

Manoel Ubirajara Nogueira
Polyvin Plásticos e Derivados LTDA

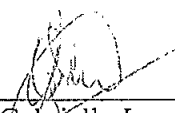
PEDRO DE
ALMEIDA D ECA
CATELA:2351449
2824
Assinado de forma digital
por PEDRO DE ALMEIDA
D ECA
CATELA:23514492824
Dados: 2024.09.30
15:52:55 -01'00'

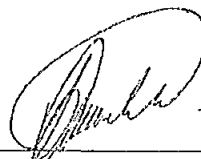
Pedro de Almeida D Eça Catela
Politejo Brasil Indústria de Plásticos LTDA

ANDREA FERREIRA
DOS
SANTOS:70712590200
Assinado de forma digital por
ANDREA FERREIRA DOS
SANTOS:70712590200
Dados: 2024.09.30 15:34:53
-03'00'

Andréa Ferreira dos Santos
Inovare Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas:

1- 
Nome: **Gabrielly Lorrany Oliveira Silva**
Dmae



Lucas Pereira Rocha
Diretor do Sistema de Esgotamento
Sanitário

VALDECIR PEREIRA
DA
COSTA:82191638953
Assinado de forma digital por
VALDECIR PEREIRA DA
COSTA:82191638953
Dados: 2024.09.27 10:25:52
-03'00'

Valdecir Pereira da Costa
Tigre Materiais e Soluções para
Construção LTDA

JAQUELINE
ARAGAO DE
OLIVEIRA:0004283
1636
Assinado de forma digital
por JAQUELINE ARAGAO
DE OLIVEIRA:00042831636
Dados: 2024.09.30 14:02:01
-03'00'

Jaqueline Aragão de Oliveira
Distribuidora Entsorga LTDA

2- _____
Nome: _____
Adjudicatária.

MEMÓRIA DE CALCULO - CONTRATAÇÕES SIMILARES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Município de Uberlândia	Município de Martinópolis- SP	MÉDIA
1	10	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros	R\$ 406,69	R\$ 289,00	R\$ 347,85

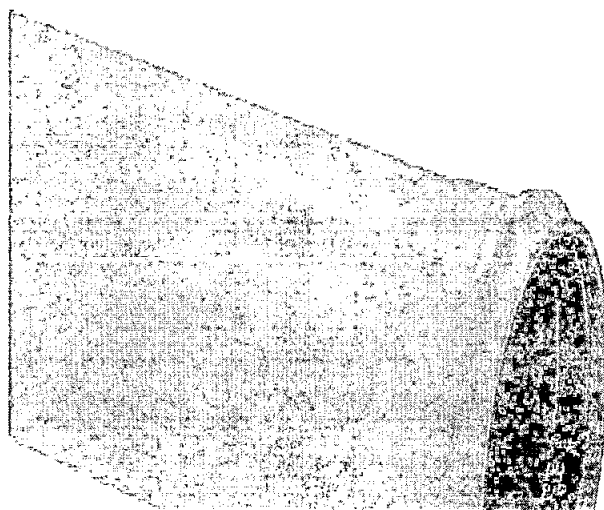
0065
M

0 0066

https://www.lojamerccom.br/tubo-pvc-coletor-vinilfort-200mm-6m-ocre---tigre---11212727/p?srsltid=AfmBOooqZ-Am1bF9TMuu5bP6_xK0dGRR_v4Uxd9KkGswmJOOkkoExcFTr

DIA DE 24/02/2025 – LOJA MERC

 > HIDRÁULICA > Tubos e Conexões > PVC



**Tubo PVC Coletor
Vinilfort 200mm 6m
Ocre - Tigre**

SKU: 45200001

Marca: Tigre

~~R\$ 741,90~~

R\$ 623,90

QUANTIDADE - 1 +

Disponibilidade Imediata: 151 produtos
em estoque.



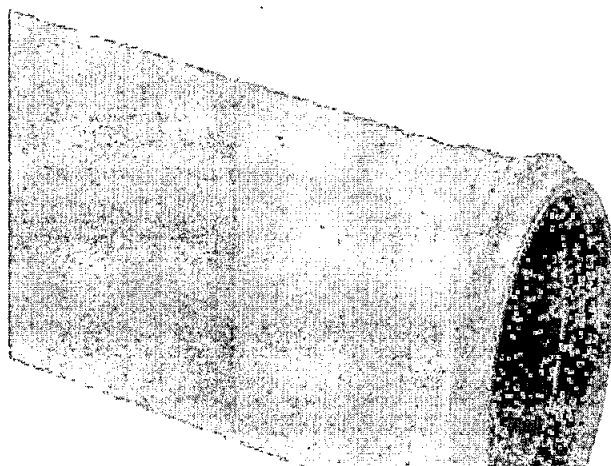
0 0067

https://www.mpereirahidro.com.br/MLB-2757620298-cano-tubo-coletor-ocre-rigido-200-mm-6-metros-so-sp-capital- JM?gad_source=1&gclid=EALaIQobChMIybWt6pzciwMVOEVIAB1F9CVUEAQYAyABEgLAGfD_BwE

24/02/2025 - 08:48

Construção > Encanamento > Conexões > Canos

Compartilhar



Novo

Cano Tubo Coletor Ocre Ri-
gido 200 Mm 6 Metros Só Sp
Capital

R\$ 957

em 12x R\$ 79⁷⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com a loja

São Paulo, São Paulo

Ver formas de entrega

Quantidade: 1 unidade ▼ (+50 disponiv...



Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Shops. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Acceptar cookies

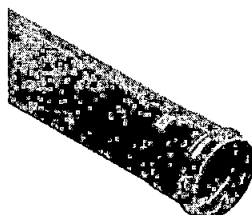
Configurar cookies

PARA CLIENTES EMPRESA DE REVENDA, FAÇA SEU LOGIN E VERIFIQUE CONDIÇÕES DIFERENCIADAS!

CENTRAL DE ATENDIMENTO: (18) 3654-7000



Tubo Coletor de Esgoto Ocre

SKU: FCC-111720
ASPERBRAS

TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JEI DN200/DE200

R\$ 585,73

+ Mais condições de pagamento

COMPRAR

Clique aqui e confira preços diferenciados para CNPJ.

Apresentamos o TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JEI DN200/DE200- a solução de...

MAIS DETALHES →

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Apresentamos o **TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JEI DN200/DE200-** a solução de encanamento indispensável. Com sua construção de PVC premium, fluxo contínuo e fácil instalação, este tubo leva seu sistema de

 CENTRAL DE ATENDIMENTO: (18) 3654-7000

integrado a bolsa, o que assegura sua permanência durante o transporte e acoplamento. A montagem entre ponta e bolsa é facilitada, bastando lubrificar o anel antes com pasta lubrificante. Robusto, com alta resistência mecânica, fabricada por extrusão, com composto especial de PVC, dimensionada para uma vida útil de até 50 anos. Tubos e Conexões que trazem facilidade, durabilidade e satisfação as instalações de infraestrutura.

Bitola: DN 200 / DE 200 mm

Matéria prima: PVC Rígido

Cor: Ocre

Pressão: sem pressão

Dimensões: comprimento de montagem de 6 metros

Norma: ABNT NBR 7362

Armazenamento e Instalação: ABNT NBR 17015 e ABNT NBR 7367

ASPERBRAS está certificada em Sistemas de Gestão da Qualidade na ISO 9001

ESPECIFICAÇÕES

GTIN

7899852526843

MPN

FCC-111720

Modelo

TUBO CM6 PVC COLETOR JEI DN200/DE200

TEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	https://www.lojanet.com.br	https://www.asperbrastuboseconexoes.com.br	https://www.mpereirahidro.com.br	MÉDIA
1	10	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros	R\$ 623,90	585,73	R\$ 957,00	R\$ 722,21

6900 0
ma

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
69/2025	987445	Rascunho	GABRIELA DE PAULA DRIGO

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.559,7500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
238151 - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto , Cor: Branca , Diâmetro Nominal: 200 MM, Comprimento: 6 M, Tipo: Leve , Material: Pvc Rígido		Tubo 6 Metro	10
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 16,2069% Desvio Padrão: 58,7479 Maior Preço: R\$ 450,0000
R\$ 288,0000	R\$ 362,4875	R\$ 355,9750	
Método de cálculo adotado: Mediana			
Filtro Aplicado			
Período: 12 Meses			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Tubo 6 Metro	R\$ 450,0000	19/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014706900032025	19/02/2025	1	Objeto: Aquisição de material de consumo (material hidráulico) para o Pelotão de Obras do 47ºBI, conforme especificações descritas no Termode Referência. Em caso de divergência com o sistema, a descrição correta é a do Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160147	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA		plastilit	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

0 0071
m

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Tubo 6 Metro	R\$ 288,0000	12/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38015705900202024	12/12/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para conservação e manutenção de imóveis eoutros materiais de consumo
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380157	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
RENOVO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		Mx	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Tubo 6 Metro	R\$ 372,0000	21/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98547705900542024	21/11/2024	154	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de construção destinado aos Departamentos Municipais para a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985477	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO ESGOTO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	8	Tubo 6 Metro	R\$ 339,9500	11/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812505900862024	11/10/2024	262	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais hidráulicos para o IFC Campi Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriu, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158125	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
REMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	LUPERPLAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/03/2025 08:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\hat{\sigma}^D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

0073

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00170

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Brasília/AC.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 279,66

Código do CATMAT: 238151

Descrição do Item: TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:200 MM, COMPRIMENTO:6 M, TIPO:LEVE, MATERIAL:PVC RÍGIDO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecedor: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: UNID

Data do Resultado: 16/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R. BISPO AGUIAR

CNPJ/CPF: 32595581000148

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980105 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC

Órgão: PREFEITURA DE BRASILEIA - AC

Órgão Superior: -



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

0 0075
m

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

17/12/2024 até 17/03/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Peça (PC) - representando 50.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

7898602111445

TUBO PVC COLETOR OCRE JEI DN 200

TUBO PVC COLETOR ESG JEI 200 MM 6MTS PEVESUL

7897613312353 100.00%

TUBO COLETOR JEI DN200

TB COLETOR JEI DN200 6MU

► Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0 0076

7m

ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- Francianne Karlla Assolari da Silva – Chefe do setor de orçamentos e pesquisas

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Painel de Preços: Pesquisa paineldeprecos.planejamento.gov.br foi realizada em 24 de fevereiro de 2025, às 10:08h, no entanto não foi utilizado na média, pois se tratava de valor inexequível por estar muito abaixo do praticado no mercado.

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

- Município de Uberlândia-MG, Pregão Eletrônico nº 166/2024;

- Município de Martinópolis-SP, Pregão Eletrônico nº 032/2024;

Verificou-se que há contratações similares ao objeto nas prefeituras relacionadas acima (anexo ao processo).

3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso:

-Loja Merc, 2025, Disponível em <[https://www.lojamerce.com.br/tubo-pvc-coletor-vinilfort-200mm-6m-ocre---tigre---11212727/p?srsId=AfmBOooqZ-](https://www.lojamerce.com.br/tubo-pvc-coletor-vinilfort-200mm-6m-ocre---tigre---11212727/p?srsId=AfmBOooqZ-AmlbF9TMuu5bP6_xK0dGRR_v4Uxd9KkGswNJOOkoExcFTr)

[AmlbF9TMuu5bP6_xK0dGRR_v4Uxd9KkGswNJOOkoExcFTr](https://www.lojamerce.com.br/tubo-pvc-coletor-vinilfort-200mm-6m-ocre---tigre---11212727/p?srsId=AfmBOooqZ-AmlbF9TMuu5bP6_xK0dGRR_v4Uxd9KkGswNJOOkoExcFTr)> Acesso em 24 de fevereiro de 2025, às 08:48 h;

-M. Pereira Hidro, 2025, Disponível em <[https://www.mpereirahidro.com.br/MLB-2757620298-cano-tubo-coletor-ocre-rigido-200-mm-6-metros-so-sp-capital-JM?](https://www.mpereirahidro.com.br/MLB-2757620298-cano-tubo-coletor-ocre-rigido-200-mm-6-metros-so-sp-capital-JM?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIybWt6pzcwMV0EVIAB1F9CVUEAQYAyABEgLAGfD_BwE)

[gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIybWt6pzcwMV0EVIAB1F9CVUEAQYAyABEgLAGfD_BwE](https://www.mpereirahidro.com.br/MLB-2757620298-cano-tubo-coletor-ocre-rigido-200-mm-6-metros-so-sp-capital-JM?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIybWt6pzcwMV0EVIAB1F9CVUEAQYAyABEgLAGfD_BwE)> Acesso em 24 de fevereiro de 2025, às 08:50h;

-Asperbras, 2025, Disponível em <[https://www.asperbrastuboseconexoes.com.br/produto/tubo-pvc-coletor-esgoto-ocre-jei-dn200-de200-891?](https://www.asperbrastuboseconexoes.com.br/produto/tubo-pvc-coletor-esgoto-ocre-jei-dn200-de200-891?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIInd7gi6bfwMVuVNIAB2kuQw7EAYYASABEgJhxD_BwE)

[gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIInd7gi6bfwMVuVNIAB2kuQw7EAYYASABEgJhxD_BwE](https://www.asperbrastuboseconexoes.com.br/produto/tubo-pvc-coletor-esgoto-ocre-jei-dn200-de200-891?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIInd7gi6bfwMVuVNIAB2kuQw7EAYYASABEgJhxD_BwE)> Acesso em 25 de fevereiro de 2025, às 14:01h.

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:

EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE	FORNECEU COTAÇÃO?
L.A Materiais de Construção LTDA	Iamcfinanceiro@gmail.com	(43)3356-0022	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0 0077

J. Rossato Materiais de Construção LTDA	<u>jrossato@brturbo.com.br</u> L.	(43) 3542-1540	SIM
Construcenter Materiais para Construção LTDA		(43) 3542-2266	SIM

Em resposta aos e-mails e mensagens enviados com a solicitação de orçamentos, as 3 (três) empresas acima enviaram orçamentos pertinentes aos itens escolhidos, e outras 5 (cinco) empresas não responderam e não forneceram orçamentos.

Nota-se que, considerando a necessidade de composição da pesquisa de preços para a instrução do processo licitatório, informamos que foram utilizados os orçamentos de **Julio Cesar Rossato ME (Construcenter)**, CNPJ: 10.902.646/0001-18, **J. Rossato – Materiais de Construção LTDA**, CNPJ: 02.544.205/0001-63, **Adriano de Oliveira Camilo (L. A. Materiais de Construção)**, CNPJ: 26.326.990/0001-46, cujos prazos de validade informados no orçamento, conforme especificações, encontram-se vencidos ou vencerão ao longo do processo. No entanto, essa utilização está em conformidade com o disposto no art. 368, inciso VI, §2º do Decreto nº 3.537/2023, o qual estabelece que os documentos comprobatórios para composição da pesquisa de preços devem ter sido emitidos nos seis meses anteriores à data da pesquisa, salvo justificativa fundamentada. Dessa forma, embora os orçamentos utilizados apresentem prazos internos de validade expirados, eles ainda se enquadram no prazo legal de seis meses estabelecido pela norma e, portanto, são considerados válidos para compor a pesquisa de preços.

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná: Não foi possível pois não foi atingido o número mínimo de fornecedores para formação de cálculo, conforme anexo.

6º Compras.gov: Acesso inicial em 17/03/2025, 08:47h, para pesquisa de itens similares, conforme documentos em anexo.

7º Tabelas oficiais: Não foi utilizada.

IV. Série de preços coletados:

- Município de Uberlândia-MG, Pregão Eletrônico nº 166/2024;
- Município de Martinópolis-SP, Pregão Eletrônico nº 032/2024;
- **Loja Merc, 2025**, Disponível em <https://www.lojamerccom.br/tubo-pvc-coletor-vinilfort-200mm-6m-ocre---tigre---11212727/p?srsId=AfmBOooqZ-Am1bF9TMuu5bP6_xK0dGRR_v4Uxd9KkGswNJOokoExcFTr> Acesso em 24 de fevereiro de 2025, às 08:48 h;
- **M. Pereira Hidro, 2025**, Disponível em <https://www.mpereirahidro.com.br/MLB-2757620298-cano-tubo-coletor-ocre-rigido-200-mm-6-metros-so-sp-capital_-JM?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIJybWt6pzcwMVOEVIAB1F9CVUEAQYAYABEgLAGfD_BwE> Acesso em 24 de fevereiro de 2025, às 08:50h;
- **Asperbras, 2025**, Disponível em <<https://www.asperbrastuboseconexoes.com.br/produto/tubo-pvc-coletor-esgoto-ocre-jei-dn200-de200-891?>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0 0078

[gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIInd7gi6bfwMVuVNIAB2kuQw7EAYYASABEgJhxvD_BwE](https://www.gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIInd7gi6bfwMVuVNIAB2kuQw7EAYYASABEgJhxvD_BwE) m

> Acesso em 25 de fevereiro de 2025, às 14:01h.

- **Compras.gov:** Acesso inicial em 17/03/2025, 08:47h;
- **Julio Cesar Rossato ME (Construcenter)**, CNPJ: 10.902.646/0001-18;
- **Adriano de Oliveira Camilo (L. A. Materiais de Construção)**, CNPJ: 26.326.990/0001-46;
- **J. Rossato – Materiais de Construção LTDA**, CNPJ: 02.544.205/0001-63.

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado o método estatístico escolhido foi à média de preços, pois os valores coletados não possuem grandes variações de preços e os dados estão dispostos de forma homogênea.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A média é a soma de todos os preços obtidos dividida pelo quantitativo desses preços. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

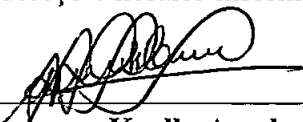
Em anexo.

VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A escolha dos fornecedores para a solicitação de envio de orçamentos foi realizada da forma que cumpra as exigências mínimas do objeto a ser contratado. Para a composição da Pesquisa de Preço, foi realizada pesquisa com os fornecedores do Paraná e outros Estados.

IX. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

A entrega dos itens será em solicitada em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria demandante, conforme endereço e horário informado na Solicitação de Fornecimento.



Francianne Karlla Assolari da Silva
Chefe do setor de orçamentos e pesquisas

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	UNI	QUANTIDADE	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	A	B	C	D	E	F	G	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	10	238151	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros		R\$ 347,85	R\$ 689,53	R\$ 722,21	R\$ 355,98			R\$ 528,89	R\$ 5.288,90
													R\$ 5.288,90

FONTES DE PESQUISAS UTILIZADAS

A		PAINEL DE PREÇOS
B		PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C		PREÇOS COTADOS COM FORNECEDORES
D		MÍDIA ESPECIALIZADA - SITES ELETRÔNICOS
E		COMPRAS.GOV
F		NOTA PARANÁ
G		TABELAS OFICIAIS

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Andreia de Souza França

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO E JUSTIFICATIVA PARA SUA UTILIZAÇÃO: Informo que o método estatístico escolhido foi à média de preços, pois os valores coletados não possuem variações de preços e os dados estão dispostos de forma homogênea.

JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (CASO NECESSÁRIO): Não foi utilizado o painel de preços pois os valores de média no site eram inexequíveis.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (NO CASO DE PESQUISA DIRETA): Foi solicitado orçamento para os fornecedores da região de Bandeirantes e encontrados em site de busca da internet.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

PRAZO PARA FORNECIMENTO DA COTAÇÃO: 05 (cinco) dias

EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE	CONTATO	FORNECEU COTAÇÃO?
L.A Materiais de Construção LTDA	lamcfinanceiro@gmail.com	(43)3356-0022	Adriano	sim
J. Rossato Materiais de Construção LTDA	jrossato@brturbo.com.br	(43) 3542-1540	José	sim
Construcenter Materiais para Construção LTDA		(43) 3542-2266	Eunice	sim

6100 0



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.089/2.025

JAELSON RAMALHO MATTÁ, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos especialmente designado;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **PAULO APARECIDO VALENTIM ARRUDA**, como Fiscal Técnico e Administrativo, e o servidor **JOSÉ CARVALHO DE HENRIQUES NETO**, como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADM.: 95, 2025.

000081 ~~CANCELADO~~
m 00001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	fls 090.
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	fls 003 e 080.
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(x) Sim () Não () Não se aplica	fls 135.
5. Consta documento de formalização de demanda?	(x) Sim () Não () Não se aplica	fls. 008 a 010.
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(x) Sim () Não () Não se aplica Ano: 2025 – SMH0123 – 11 – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	fls 008.
7. Foi certificado que objeto da contratação	(x) Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0000820 CANCELADO

MM

está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	☐ Não ☐ Não se aplica	JS 0034 e 091.
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	JS 011 e 019.
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	JS 011 e 019.
10. Há Análise de Riscos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	JS 035 e 011.
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	JS 011 e 019.
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	JS 011 e 019.
13. Há termo de referência?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	JS 000 e 034.
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de	☒ Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000083 20083 LADO

termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	☐ Não ☐ Não se aplica	<i>fls 020 e 034.</i>
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	<i>fls 020 e 034.</i>
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	<i>fls 020 e 034.</i>
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	<i>fls 020 e 034.</i>
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	<i>fls 020 e 034.</i>
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de	☒ Sim ☐ Não	<i>fls 020 e 034.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000084^m

18 de novembro de 2011?	() Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria-Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>fls 118 a 124.</i>
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	O Edital será formalizado pela Divisão de <i>093 a 133.</i> Licitação
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	(X) Sim () Não (X) Não se aplica	<i>Conforme orçamentos e originais autenticados fls: 016 a 018.</i>
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim () Não () Não se aplica	O Edital será formalizado pela Divisão de <i>fls 093 a 133.</i> Licitação
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>fls. 012 etc.</i>

VERIFICAÇÃO RELATIVA A PESQUISA DE PREÇOS E AS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
--	--------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000085

m

		(doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	fl. 079.
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	fls 076 a 078.
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em, pelo menos, três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	fls 076 a 078.
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	fls 076 a 078.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000086^{an}

desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?		
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>Js 076 e 078.</i>
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>Js 076 e 078.</i>
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>Js 076 e 078.</i>
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>Js 076 e 078.</i>
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de	(x) Sim () Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000087

m

resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	() Não se aplica	<i>Rs 076 a 078.</i>
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>Rs 076 a 078.</i>
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>Rs 076 a 078.</i>
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>Rs 076 a 078.</i>
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	<i>Rs 076 a 078.</i>
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento	() Sim () Não (x) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000088 m

da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		
---	--	--

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

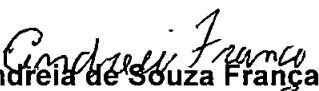
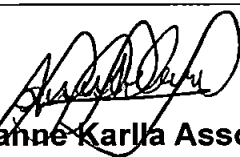


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000089 m

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

 Andreia de Souza França Diretora da Divisão de Compras	 Francianne Karlla Assolari da Silva Chefe do setor de orçamentos e pesquisas
	 Gabriela de Paula Drigo Assistente Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

090
m

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 28 de abril de 2025.

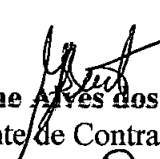
Dispensa de Licitação Eletrônica – 26/2025-PMB

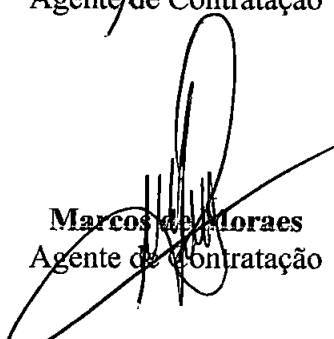
AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global estimado para: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa no valor estimado **R\$ 5.288,90 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

Colha-se manifestação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 28 de abril de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica - 20/2025-PMB

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes/PR, 28 de abril de 2025.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

092
m

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 28 de abril de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – 26/2025-PMB

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.288,90 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o **exercício de 2025**, no montante **R\$ 5.288,90 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme dotações especificadas no **parecer contábil de 28 de abril de 2025**.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face às despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(X) à prazo.

Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes/PR, 28 de abril de 2025.


Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

93

MINUTA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº /2025

(Processo n.º xx/2025)

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: / /Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Horário da fase de lances:**

Dia xx/04/2025, das 08:30h às 14:30h.

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS	238151	UND	10	R\$528,89	R\$5.288,90

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094
um

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br*, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096
m

- 3.10.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

- 4.1** A partir das **08:30 do dia** / /2025, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097
m

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.2 O Agente de Contratação, concomitante à negociação, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO VII) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.1.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.1.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO licitante, ANTES DE FINDO O PRAZO previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098
w

5.2 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

5.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.1 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099
m

5.10 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.2. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100
w

por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, **o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.**

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, prorrogável, desde que satisfeitos e preenchidos os requisitos impostos na Lei 14.133/2021, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. **Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.**

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102 b
m

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP**
- ANEXO V – Declaração LGPD**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**
- ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços**

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de 2025.

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103
um

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros	238151	UND	10	R\$528,89	R\$5.288,90

Valor Total R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo conter cláusulas de prorrogação caso seja necessário.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR**, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando a necessidade de atender às exigências ambientais e garantir a operação eficiente e segura do aterro sanitário de Bandeirantes-PR, justificamos a aquisição dos canos destinados à drenagem do líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
m

percolado. Este resíduo, gerado pela decomposição dos materiais dispostos no aterro, necessita de um sistema adequado para sua coleta e direcionamento, a fim de evitar impactos ambientais indesejados.

O líquido percolado, se não tratado ou controlado corretamente, pode resultar em contaminação do solo e dos corpos hídricos da região, ocasionando sérios danos ambientais e colocando em risco a saúde da população local. Por esse motivo, é fundamental que o aterro possua um sistema de drenagem eficiente, capaz de conduzir esse líquido para áreas apropriadas de tratamento ou descarte seguro.

A implementação deste sistema de drenagem, com a utilização dos canos, também está em conformidade com as normativas e legislações ambientais vigentes, as quais exigem que os aterros sanitários adotem medidas que minimizem os riscos de contaminação ambiental. Além disso, a adoção dessa infraestrutura é imprescindível para assegurar a continuidade das operações do aterro de maneira sustentável e em conformidade com as responsabilidades legais da administração municipal.

Em razão disso, a aquisição dos tubos é, portanto, uma ação urgente, visto que a ausência desse sistema adequado pode resultar em multas e penalidades por parte dos órgãos fiscalizadores, além de comprometer a preservação ambiental e a saúde pública. A instalação dos canos garantirá que o aterro atenda plenamente às exigências legais, protegendo os recursos naturais da região e promovendo um ambiente mais seguro para a comunidade de Bandeirantes-PR.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 24 de janeiro de 2025, página 23.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de tubulação para drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito nos últimos certames com objetos similares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105^m

- 4.1.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 4.1.3. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 4.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.5. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

- 4.1.6. Os tubos deverão atender a todas as especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade e a durabilidade, conforme normas técnicas vigentes.

4.2. Na presente contratação não terá indicação de marca.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não se aplica exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, no seguinte endereço: Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº900, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, Vila Bela Vista, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

5.1.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, na qual constará as quantidades a serem entregues.

5.1.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 5.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

- 5.1.9. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.10. No momento da entrega, os itens, objetos desta licitação devem estar em perfeitas condições de conservação. Os objetos só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;
- 5.1.11. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;
- 5.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;
- 5.1.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;
- 5.1.14. Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 5.1.15. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.1.16. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.3.1 A garantia do produto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12)

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os tubos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação.

7.2. Os tubos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110
m

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.26 até 8.30, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, até o limite de 50% do total da contratação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

114
m

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Descrição	Recurso
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3. 3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes/PR, xx de xxxx de 2025.

Responsável/Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

115
um

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO VII** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.2.11. Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

(CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

118

ANEXO III

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 75/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS	238151	UND	10	R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº ____/2025, objeto do processo administrativo nº 75/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante:— **PORTARIA n.º 2.089/2025: PAULO APARECIDO VALENTIM ARRUDA (Fiscal Técnico e Administrativo de Contrato) e JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO (Gestor de Contrato).**

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Os itens deverão ser entregues na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, n.º 900, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, bairro Bela Vista, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 07h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no item 5.1.10 do Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de __/__/__ a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21, prorrogável, desde que satisfeitos e preenchidos os requisitos impostos na Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexo

s;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124_W

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

126

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

127

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELTRÔNICA N.º ____/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO
ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 00.000,00 (XXXXXXXXXX reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21, prorrogável, desde que satisfeitos e preenchidos os requisitos impostos na Lei 14.133/2021.

Bandeirantes/PR, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128
um

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129
w

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130
m

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

131

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ---/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR**

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS	238151	UND	10	R\$	R\$

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 As empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

132
W

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

133
m

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços
(ANEXO AO EDITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134
w

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº /2025

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de XXXXXXXXXX**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 5.288,90 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De / /2025 até / /2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia / /2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia de de 2025.

RESPONSÁVEL
Secretaria Demandante



000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 28 de abril de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – 26/2025-PMB

Prezado(a),

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Procuradoria Jurídica, com base no **inciso II e parágrafo 3º, do art. 75 da Lei 14.133/21, do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023**.

Informamos que os preços foram colhidos pelo setor de orçamentos e pesquisas, atestados de forma material na Análise Crítica dos preços anexo ao processo.

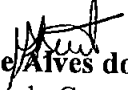
Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite será considerando a indicação da Secretaria Solicitante nos documentos da fase interna, ficando restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º 11.246/2022**, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio. Estando por tanto, excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, **considerando o parecer jurídico**, o Gestor e Autoridade Competente se municia dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do processo, observando os requisitos legalmente impostos.

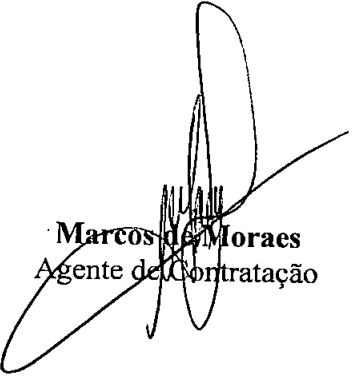
Reforçamos que, neste processo, será observado o princípio da segregação de funções, bem como as atribuições dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, **conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, Decreto Federal n.º 11.246/2022, e (Acórdão 1375/2015-TCU-Plenário)**.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação

À Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-055 - BANDEIRANTES - PR



000136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000137

PARECER JURÍDICO Nº. 58/2025.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 75/2025. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BENS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a aquisição de tubos PVC para drenagem de líquidos do aterro sanitário do município, no valor de R\$ 5.288,90 (*cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos*).

O presente auto encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de compra/serviço (fl. 02);
- b) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratações (fl. 03);
- c) Despacho do prefeito autorizando a contratação/aquisição (fl. 07);
- d) Documento de Formalização de Demanda (fl. 08/10);
- e) Estudo Técnico Preliminar (fl. 11/19);
- f) Termo de Referência (fl. 20/34);
- g) Matriz de Risco (fl. 35/41);
- h) Pesquisa de Preços (fl. 42/75);
- i) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 76/78);
- j) Portaria de Fiscal de Gestor de Contrato (fl. 80);
- k) Lista de Verificação (fl. 81/89);
- l) Parecer Contábil de disponibilidade financeira (fl. 91);
- m) Parecer Financeiro (fl. 92);
- n) Minuta do Edital e do Contrato (fl. 93/134).

É o relato. Passo à análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da dispensa de licitação por valor nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2024.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000138

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora do e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Marçal Justen Filho)

Cumprе ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exegese que se faz do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece R\$ 125.451,15 (*cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos*) para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **R\$ 62.725,59** (*sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*) para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

3.2 Da necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas.

A viabilidade de dispensa não pode esbarrar em fracionamento, isto é, aquisições menores de modo a superar uma licitação, conforme vedação do artigo 75 em seu §1º.

Portanto, antes de se realizar a dispensa, deve-se levantar as contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal. Também devem ser considerados, eventuais prorrogações contratuais de contratação diretas feitas no mesmo período, conforme o dispositivo na orientação Normativa nº. 10/2009 da AGU, e considerando em conjunto as disposições legais do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº. 8.666/93, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. [...]” (Orientação Normativa nº. 10, da Advocacia-Geral da união, de 1º de abril de 2009, alterada pelas Portaria AGU nº. 572, de 13.12.2011 – publicada no DOU I 14.12.2011 e AGU nº. 1155, de 19.04.2017 – publicada no DOU 20.04.2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000139

Sobre o tema fracionamento, o TCE BA possui entendimento que deverá ser seguido pelos demais tribunais de contas, no sentido que deve ser considerado a prefeitura como um centro de custos único para fins de fracionamento. Vejamos:

O TC/BA emitiu o Parecer nº 02161-21, concluindo que apenas os órgãos e entidades dotados, por lei, de autonomia financeira e orçamentária é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins de limites legais estabelecidos no art. 75, incs. I e II da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, em caso de a execução orçamentária ser centralizada, aplicam-se os referidos limites à Prefeitura na totalidade, incluindo órgãos e secretarias. Entende-se que a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, definida por Ato Normativo, pressupõe a figura do ordenador de despesa". (TC/BA, Parecer nº 02161-21, Processo nº 20237e21.)

Assim, o gestor deverá certificar no processo, a ausência de fracionamento de despesas, **indicando o somatório de contratações realizadas pela prefeitura na totalidade, com todos os objetos semelhantes, bem como prorrogações de contratos oriundos de dispensa de licitação, para o mesmo exercício financeiro da presente dispensa que pretende realizar, sob pena de impossibilidade de seguimento do feito.**

Ademais, para ser afastado o fracionamento indevido de despesas, deve o gestor prever o quantitativo integral para o exercício financeiro, concentrando a demanda anual em planejamento único, compatibilizando as contratações de maneira eficiente e evitando-se a pulverização em diversas dispensas.

Cabe trazer à baila a decisão de do TJMG a respeito da pulverização injustificada das contratações em diversas dispensas:

Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público estadual visando à condenação de prefeito por ato de improbidade. Pretende o Ministério Público a condenação do prefeito nas penas do art. 12, incs. II e III, da Lei nº 8.429/92, bem como o ressarcimento ao erário municipal no importe de R\$ 38.255,90 em virtude da realização de dispensas indevidas de licitação para contratação de serviços de publicidade. Em sua defesa, o prefeito alegou que "não houve qualquer fracionamento dos contratos, haja vista tratar-se de serviços diversos, com finalidades distintas, tais como divulgação de campanha de vacina, divulgação de festas, divulgação de editais, etc.". Em primeiro grau, a ação foi julgada parcialmente procedente, incidindo a condenação de ressarcimento aos cofres públicos. Em apelação, o gestor reitera os argumentos expendidos em primeiro grau, acrescentando que os valores dos contratos são irrisórios e que "não justificariam, absolutamente, um processo licitatório, o que sem sombra de dúvida acarretaria prejuízo a municipalidade". Analisando o caso, o Relator observou que "embora os valores constantes de cada nota fiscal e notas de empenho, consideradas de forma isolada, sejam inferiores ao patamar de exigência de licitação previstos no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, resta evidente que houve reiteração de atos tendentes a afastar o procedimento licitatório. Data venia, pela análise dos documentos colacionados, não resta dúvida acerca da contratação de serviços de publicidade, de forma continuada, versando sobre 'campanhas de vacinação, divulgação de festas, editais, publicação de balanços e prestação de contas' (fl. 549), durante os exercícios financeiros de 2001, 2002 e 2003, sem que fosse realizado o devido processo licitatório (...) tratando-se de contratação de serviços de natureza ordinária, cuja previsibilidade salta aos olhos, cumpria ao réu a observância da regra da licitação. (...) resta evidente ter havido o fracionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

indevido das contratações realizadas, em afronta ao procedimento licitatório obrigatório, pois, como bem ressaltou o d. Juiz a quo, as publicidades contratadas não derivaram de fatos inusitados ou imprevistos, mas sim de desdobramentos próprios da atividade executiva (campanha de vacinação, divulgação de editais, prestação de contas, etc.)". Acolhendo tais considerações, o TJ/MG negou provimento à apelação. (Grifamos.) (TJ/MG, AC nº 1.0103.12.001321-6/001, Des. Hilda Teixeira da Costa, j. em 16.02.2016)

Diante disso, deve o gestor sinalizar que observou que este caso não se trata de fracionamento de despesa, visto que, tal conduta pode ensejar em sua responsabilização.

3.3 Da disputa eletrônica.

Seguindo na análise de requisitos, o artigo 75, em seu parágrafo terceiro, indica que a dispensa por valor, deverá seguir a modalidade eletrônica com disputa.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No âmbito municipal foi implementada a regulamentação, por meio do Decreto nº. 3.621/2023.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta. Parágrafo único - A presente regulamentação se dá a partir do que dispõe o art. 160, §1º do Decreto nº 3.537/2023.

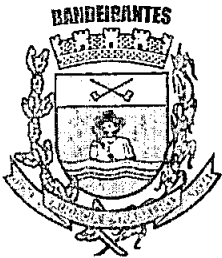
Assim, deve ser utilizado como regra no Município de Bandeirantes a disputa eletrônica da dispensa. Esse entendimento coaduna com fixado no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 800781/17) que entendeu que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica. Em que pese se tratar de dispensa, a razão da decisão é a mesma.

Ainda, segundo o Decreto Municipal nº. 3.621/2023, o processo deverá ser instruído com:

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000140

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Como se observa, também devem ser aplicados os modelos padronizados de minutas de ETP, Termo de Referência, Aviso de disputa e Contrato, além de observar rigorosamente os prazos de publicação e disputa.

O prazo para publicação é de 3 (três) dias úteis antes da disputa.

A disputa deve permanecer aberta por pelo menos 6 (seis) horas, consoante indicado ao artigo 10 do Decreto 3.621/2023.

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Desta forma, deve ser realizada como regra a dispensa eletrônica uma vez que já existe normatização no âmbito municipal para sua realização, não se limitando apenas a verbas provenientes de recursos federais.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

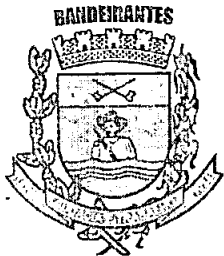
4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000141

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda, **sem a justificativa da quantificação do objeto.**

4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000142

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar, tem por propósito a escolha do melhor modelo de prestação de serviços que existe no mercado, com o propósito de atender a administração.

A escolha do objeto vem, justamente, do estudo que foi realizado no mercado, a fim de delimitar qual das opções atenderá o interesse público.

Inobstante a ausência de inclusão da aquisição do PAC, a Administração justificou, sendo impositiva sua inclusão para os anos subsequentes.

Além disso, cumpre ressaltar, que não há no ETP os critérios de quantificação do objeto, sendo de extrema importância para fins de análise da real necessidade da Administração Pública, e, se a escolha da modalidade de compra é a correta, conforme explicado no item 4.1.

4.3. Mapa/Análise de Risco.

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar de o legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe minimamente de todos os requisitos legais pertinentes.

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000143

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente replicada com pequenas alterações no artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023:

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

VI - os preços de tabelas oficiais.

Cumprido ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, realizará uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração estabelecerá o valor estimado da contratação.

No caso, há análise crítica da pesquisa realizada, conforme estipula o artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023, demonstrando/justificando todos os incisos do artigo de lei, sendo de responsabilidade do servidor as informações ali prestadas e dadas por verdadeiro.

4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme parecer do departamento contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000144

4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO TERMO DE CONTRATO.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município porque ainda que não tenha havido a manifestação da Administração pela sua aprovação, considerando-se que não foi dada autonomia para a PGM.

Analisando a minuta de contrato, percebe que foram seguidas as orientações da PGM e o documento está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

A título de esclarecimento, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, no seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que o modelo ainda não foi formalmente aprovado pela Administração municipal, o que em nada contribui para o desenvolvimento de rotinas eficientes de trabalho.

6. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DESDE QUE cumpra os apontamentos dos itens 3.2, 4.1 e 4.2 deste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Bandeirantes, 30 de abril de 2025.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000145

Ofício nº 56/2025

Bandeirantes/PR, 30 de abril de 2025.

À Vossa Senhoria

Sr. José Carvalho Henriques Neto

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes - Paraná

Prezado,

Em atendimento ao encaminhado no parecer jurídico n.º 58/2025, remeto-o para que respondam aos apontamentos elencados no referido parecer no que couber a secretaria.

Em anexo, encaminhamos cópia do parecer jurídico mencionado para conhecimento e providências, com vistas a dar prosseguimento na Dispensa de Licitação Eletrônica em questão.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

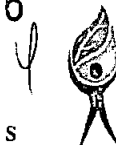
Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação
Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

000146



MEMORANDO Nº 021/2025 - SEC. M.A.R.H. Bandeirantes, PR, 08 de Maio de 2025.

ASSUNTO: Resposta ao parecer jurídico nº58/2025.

À Procuradoria Municipal de Bandeirantes, PR

Prezado(a) Senhor(a)

Venho, por meio deste, perante Vossa Senhoria, respeitosamente, esclarecer os itens dispostos no Parecer Jurídico N.º 58/2025, emitido em 30 de Abril de 2025, a respeito do **Proc. Administrativo n.º 75/2025**, dispensa de licitação.

A solicitação de aquisição de tubos de PVC justifica-se, em primeiro lugar, pela necessidade urgente de reparo no sistema de drenagem do aterro sanitário municipal, cujo dreno de líquidos encontra-se obstruído há vários meses.

Sobre a quantidade de tubos a ser adquirida, cuja informação faltou no DFD e ETP, esta corresponde à extensão do dreno a ser substituído, totalizando 60 metros. Trata-se, portanto, de uma reposição pontual, proporcional à demanda identificada no local.

Ressalta-se que foi observado o mecanismo de fracionamento de despesas, mas que trata-se de uma reposição excepcional e imprevisível. Os tubos em questão não são itens de consumo rotineiro nem sujeitos a substituição frequente, sendo a presente demanda resultado de uma fatalidade que comprometeu a estrutura do sistema de drenagem.

Renovamos nossos protestos com elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria n.º 14.806/2025

José de C. Henriques Neto
José de C. Henriques Neto
Secretário de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Portaria 14806/2025

Procuradoria Municipal
BANDEIRANTES-PR

RECEBIDO EM

08 / 05 / 25
Dep. de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000147

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000148
d

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº26/2025

(Processo n.º 75/2025)

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/05/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

Dia 21/05/2025, das 08:30h às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS	238151	UND	10	R\$528,89	R\$5.288,90

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000149

eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000150

746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000151

ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30h do dia 21/05/2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000152

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.2 O Agente de Contratação, concomitante à negociação, **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO VII) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.1.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

5.1.3 **É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO licitante, ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

5.1.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000153

5.2 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

5.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.1 **É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

5.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.8 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado,** o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000154

5.10 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.2. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, **o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.**

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, prorrogável, desde que satisfeitos e preenchidos os requisitos impostos na Lei 14.133/2021, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. **Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.**

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000157

de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP**
- ANEXO V – Declaração LGPD**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**
- ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços**

Bandeirantes/PR, 13 de maio de 2025.

José de C. Henriques Neto
JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000159

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tubo/cano coletor ocre rígido de 200mm, com barras de 6 metros	238151	UND	10	R\$528,89	R\$5.288,90

Valor Total R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo conter cláusulas de prorrogação caso seja necessário.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR**, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando a necessidade de atender às exigências ambientais e garantir a operação eficiente e segura do aterro sanitário de Bandeirantes-PR, justificamos a aquisição dos canos destinados à drenagem do líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000160

percolado. Este resíduo, gerado pela decomposição dos materiais dispostos no aterro, necessita de um sistema adequado para sua coleta e direcionamento, a fim de evitar impactos ambientais indesejados.

O líquido percolado, se não tratado ou controlado corretamente, pode resultar em contaminação do solo e dos corpos hídricos da região, ocasionando sérios danos ambientais e colocando em risco a saúde da população local. Por esse motivo, é fundamental que o aterro possua um sistema de drenagem eficiente, capaz de conduzir esse líquido para áreas apropriadas de tratamento ou descarte seguro.

A implementação deste sistema de drenagem, com a utilização dos canos, também está em conformidade com as normativas e legislações ambientais vigentes, as quais exigem que os aterros sanitários adotem medidas que minimizem os riscos de contaminação ambiental. Além disso, a adoção dessa infraestrutura é imprescindível para assegurar a continuidade das operações do aterro de maneira sustentável e em conformidade com as responsabilidades legais da administração municipal.

Em razão disso, a aquisição dos tubos é, portanto, uma ação urgente, visto que a ausência desse sistema adequado pode resultar em multas e penalidades por parte dos órgãos fiscalizadores, além de comprometer a preservação ambiental e a saúde pública. A instalação dos canos garantirá que o aterro atenda plenamente às exigências legais, protegendo os recursos naturais da região e promovendo um ambiente mais seguro para a comunidade de Bandeirantes-PR.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 24 de janeiro de 2025, página 23.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de tubulação para drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito nos últimos certames com objetos similares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000161

- 4.1.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 4.1.3. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 4.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.5. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

- 4.1.6. Os tubos deverão atender a todas as especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade e a durabilidade, conforme normas técnicas vigentes.

4.2. Na presente contratação não terá indicação de marca.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não se aplica exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, no seguinte endereço: Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº900, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, Vila Bela Vista, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

5.1.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, na qual constará as quantidades a serem entregues.

5.1.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 5.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000162

- 5.1.9. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.10. No momento da entrega, os itens, objetos desta licitação devem estar em perfeitas condições de conservação. Os objetos só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;
- 5.1.11. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;
- 5.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;
- 5.1.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;
- 5.1.14. Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 5.1.15. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.1.16. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.3.1 A garantia do produto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000163

- 5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco,00) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000164

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000165

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12)

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os tubos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação.

7.2. Os tubos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000166

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000167

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000168

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000169

- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.26 até 8.30, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

- 8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, até o limite de 50% do total da contratação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.34. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000170

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.288,90 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Descrição	Recurso
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3. 3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes/PR, 13 de maio de 2025.

Jose de C. Henriques Neto
JOSE DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000171

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO VII** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.2.11. Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000172
f

(CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000173

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.1.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD,** poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000174

ANEXO III

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 75/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS	238151	UND	10	R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº ____/2025, objeto do processo administrativo nº 75/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000175

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: – **PORTARIA n.º 2.089/2025: PAULO APARECIDO VALENTIM ARRUDA (Fiscal Técnico e Administrativo de Contrato) e JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO (Gestor de Contrato).**

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Os itens deverão ser entregues na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, n.º 900, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, bairro Bela Vista, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 07h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000176

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no item 5.1.10 do Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de ___/___/___ a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21, prorrogável, desde que satisfeitos e preenchidos os requisitos impostos na Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000177

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000178

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

s;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000179

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000180

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000181

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000182

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000183

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELTRÔNICA N.º ____/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO
ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 00.000,00 (XXXXXXXXX reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21, prorrogável, desde que satisfeitos e preenchidos os requisitos impostos na Lei 14.133/2021.

Bandeirantes/PR, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JELSON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ---/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR**

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS	238151	UND	10	R\$	R\$

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 As empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO AO EDITAL)



000190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES

[Home](#) > [Editais](#)

000191

Aviso de Contratação Direta nº 90026/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**Unidade compradora:** 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 13/05/2025 15:09 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 21/05/2025 08:29 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76235753000148-1-000074/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de tubos pvc ocre para a drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR

Informação complementar:

Conforme consta no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.288,90

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Tubo Pvc Soldável	10	R\$ 528,89

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

000192

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

El. sp
24.11.2021

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Licitação	Dispensa/Inexigibilidade	Pedido de Colação Eletrônica	Eventos	Situação	Apoio
Ambiente PRODUÇÃO		Disponibilizar Dispensa para Divulgação			13/05/2025 15:09:59
Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.					
Resumo da Dispensa/Inexigibilidade					
Órgão		UASG de Atuação			
97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR		987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	
Dispensa de Licitação	90026/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II	
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP			
Sim	76235753000148-1-000074/2025	Sim			
Percentual de enquadramento da instituição					
10 %					
Objeto					
Aquisição de tubos pvc ocre para a drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR					
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)			
1		5.288,90			
☒ por Dispensa Eletrônica ☐ Dispensa					
Voltar Imprimir					

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Dispensa

13/05/2025 15:27:52

Órgão

97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

UASG Responsável

987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90026/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

76235753000148-1-000074/2025

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

75

Valor Total da Compra (R\$)

5.288,90

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Aquisição de tubos pvc ocre para a drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Conforme consta no Termo de Referência

Autoridade Competente

CPF do Responsável

486.661.579-68

Nome

JAEISON RAMALHO MATTIA

Função

PREFEITO

Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances

06:00

Data de Início da Etapa de Lances

21/05/2025

às

08:30

Início de Proposta

Data Hora de Início de Propostas

13/05/2025

às

15:09

Condições da Aquisição ou Contratação

Conforme consta no Termo de Referência

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Divulgado	13/05/2025 às 15:08	078.258.049-10	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação

13/05/2025 às 15:09

CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação

078.258.049-10

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 5.288,90 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/05/2025 até 21/05/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES

Dia 21/05/2025 das 08:30h às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3.621/2023.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 13 de maio de 2025.

Jose de C. Henriques Neto
JOSE DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Maio de 2025

000196
Edição nº 1057
Ano 2025
Página 13 de 23

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.288,90 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/05/2025 até 21/05/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES

Dia 21/05/2025 das 08:30h às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3.621/2023.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 13 de maio de 2025.**

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48

núcleo familiar é a seguinte, para efeito de obtenção da numeração predial:

- [Nome Completo do Familiar 1] – [Grau de Parentesco], nascido(a) em [Data de Nascimento], portador(a) do CPF nº [CPF do Familiar 1].
- [Nome Completo do Familiar 2] – [Grau de Parentesco], nascido(a) em [Data de Nascimento], portador(a) do CPF nº [CPF do Familiar 2].
- [Nome Completo do Familiar 3] – [Grau de Parentesco], nascido(a) em [Data de Nascimento], portador(a) do CPF nº [CPF do Familiar 3].

[Adicionar mais membros do núcleo familiar, se necessário.]

Declaro que as informações acima são verídicas e correspondem à composição atual do meu núcleo familiar, com base na residência mencionada, à qual solicito a numeração predial para fins de regularização junto ao órgão competente.

Declaro, ainda, que todos os documentos que comprovam as informações acima poderão ser apresentados caso necessário.
Balsa nova, [Data].

Assinatura do declarante: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE POSSE

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na qualidade de [Proprietário(a)/Possuidor(a)], declaro para os devidos fins que sou responsável pela posse do imóvel localizado à [Endereço Completo do Imóvel, incluindo número, bairro, cidade, estado e CEP], conforme descrição abaixo:

- **Imóvel:** [Descrição do imóvel, incluindo área total, localização e outras informações relevantes].
- **Posse:** Exercício de posse do imóvel desde [Data de Início da Posse], com [documentos que comprovem a posse, como contrato de compra e venda, escritura, etc. (se aplicável)].

Declaro, ainda, que o referido imóvel está em plenas condições de habitação e é utilizado para fins [residenciais/comerciais/mistos], e solicito a regularização da numeração predial junto ao órgão competente para fins de cadastramento e outros efeitos legais.

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelas mesmas.

Balsa Nova, [Data].

Assinatura do declarante: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SERVIENTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM

Eu, [Completo do Proprietário], portador(a) do CPF nº [CPF do Proprietário], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na qualidade de proprietário(a) do imóvel localizado à [Endereço Completo do Imóvel Serviente, incluindo número, bairro, cidade e CEP], declaro para os devidos fins que autorizo, de forma expressa e sem reservas, a utilização da servidão de passagem sobre o referido imóvel, conforme descrito abaixo:

- **Imóvel Serviente:** [Descrição do imóvel serviente, incluindo área, localização e características relevantes].
- **Servidão de Passagem:** Fica autorizada a utilização da servidão de passagem, especificamente para [finalidade da servidão, por exemplo, passagem de veículos, pedestres, etc.], com a seguinte delimitação:

[detalhes do trajeto da passagem, largura, e outras especificações necessárias].

Declaro que a presente autorização é concedida sem prejuízo de direitos, e que estou ciente das obrigações legais que envolvem a servidão de passagem, conforme legislação vigente. Esta autorização será válida enquanto perdurar a necessidade de uso da servidão de passagem, conforme acordo entre as partes ou documento específico que formalize esta autorização.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais necessários.

Balsa Nova, [Data].

Assinatura do Proprietário do Imóvel
Serviente _____

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9BADCD45

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **03/06/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÕES DA COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de maio de 2025.

Bandeirantes – PR, 13 de maio de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:AD4D2A63

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto

Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 5.288,90 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/05/2025 até 21/05/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES

Dia 21/05/2025 das 08:30h às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3.621/2023.

REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 13 de maio de 2025.

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:52B7EA07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o nº ***919329**.

CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, CNPJ: 27.197.187/0001-11.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 11/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO TRÂMITE INTERNO DE PROCESSOS, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO COM ÊNFASE NA LEI 14.133/2021, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2025 000198

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 01 de Abril de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador: 7B8FD2B7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o nº ***919329**.

CONTRATADA: ALESSANDRA MARIA OBINO, CNPJ: 11.438.396/0001-70.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 16/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE SUPORTE A: QUARTA ETAPA DO RANKING NOROESTE 2025 E RANKING NACIONAL XCM, NO DIA 18/05/2025 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ. EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0093/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 13 de Maio de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador: 4AB2761F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato nº15 / 2022, decorrente de Pregão Nº63/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº55.497.710/0001-60, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA**, portador do CPF sob nº 07229100453, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

000199
4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 26/2025**

**EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei
Complementar nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.288,90 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/05/2025 até 21/05/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES

Dia 21/05/2025 das 08:30h às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3.621/2023.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 13 de maio de 2025.

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:52B7EA07

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2025. Edição 3275**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000200

l



000201

Prefeitura Municipal
Bandeirantes
Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1705/>

Código da publicação: 1705

Data da emissão do comprovante: 13/05/2025 16:00:53

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/21

Nº da Licitação/Ano: 26/2025

Nº do Processo: 75

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 13/05/2025 15:00:00

Data de Acolhimento/Horário: 13/05/2025 08:30:00

Data de Abertura/Horário: 21/05/2025 08:30:00

Data da Disputa/Horário: 21/05/2025 08:30:00

Valor estimado: R\$ 5.288,90

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR



000202

Prefeitura Municipal
Bandeirantes
Paraná

Resumo:

Aviso de Contratação Direta nº 90026/2025

UASG: 987445

Última atualização 13/05/2025

Local: Bandeirantes/PR

Órgão: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025 15:09 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000074/2025

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de tubos pvc ocre para a drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR

Informação complementar: Conforme consta no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 5.288,90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.288,90 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/05/2025 até 21/05/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES

Dia 21/05/2025 das 08:30h às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3.621/2023.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 13 de maio de 2025.

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO

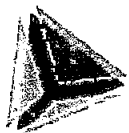
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

000203
4

Prefeitura Municipal
Bandeirantes
Paraná

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
13/05/2025 00:00:00	AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 26/20...	<u>Baixar</u>
13/05/2025 00:00:00	EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 26/2...	<u>Baixar</u>
13/05/2025 00:00:00	EDITAL - AVISO - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	<u>Baixar</u>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versão: 1

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Identificador: 4397076/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE BANDEIRANTES

Número: 26

Ano: 2025

Data da Assinatura: 13/05/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
13/5/2025	Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes	1057	13	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EDITAL.pdf
Anexo	#DISPENSA ELETRÔNICA 26-2025.zip

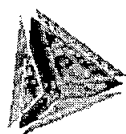
Baixar



Voltar

Usuário Logado: WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	75
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR
Dotação Orçamentária*	04001185421800203433903000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.288,90
Data Publicação Termo ratificação	13/05/2025
Data Abertura	21/05/2025
Data Registro	21/05/2025
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.bandeirantes.pr.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000206

ABERTURA DA SESSÃO

21/05/2025

08:30H



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000207

PROPOSTA

DE

PREÇOS

HABILITAÇÃO

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI Nº 215 - JD. NOVA ERA TAMBÁU/SP CEP: 13710 - 000
CNPJ: 41.515.456/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 680.038.050.111 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 749172

E-mail: vendassanecon@gmail.com | Telefone: (19) 3673 – 4582

PROPOSTA DE PREÇOS**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº26/2025**

ITEM	QUAN	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	10	BR	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS	HIDROTAM	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
Total						R\$ 4.200,00

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo entrega: 05 dias Frete CIF Rua Idelfonso Ribeiro Faria, nº900, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, Vila Bela Vista

Declaro ser responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

Declaro o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Declaro, que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

BANCO DO BRASIL AG 2706-5 CC 32.600-3

JOSÉ BISCAINO NETO

ADMINISTRADOR

CPF 406.390.718-05

RG 47.980.661-5

RES.D. Rua Arminia Quaglio Vernaschi 420 - Nova Era - Tambau - SP

EMAIL josebiscainoneto10@gmail.com TEL. (19) 3673-4582

Tambau 21 de maio de 2.025.

JOSE BISCAINO Assinado de forma digital
por JOSE BISCAINO
NETO:40639071805
1805 Dados: 2025.05.21
15:19:46 -03'00'

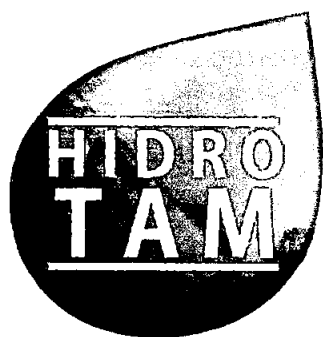
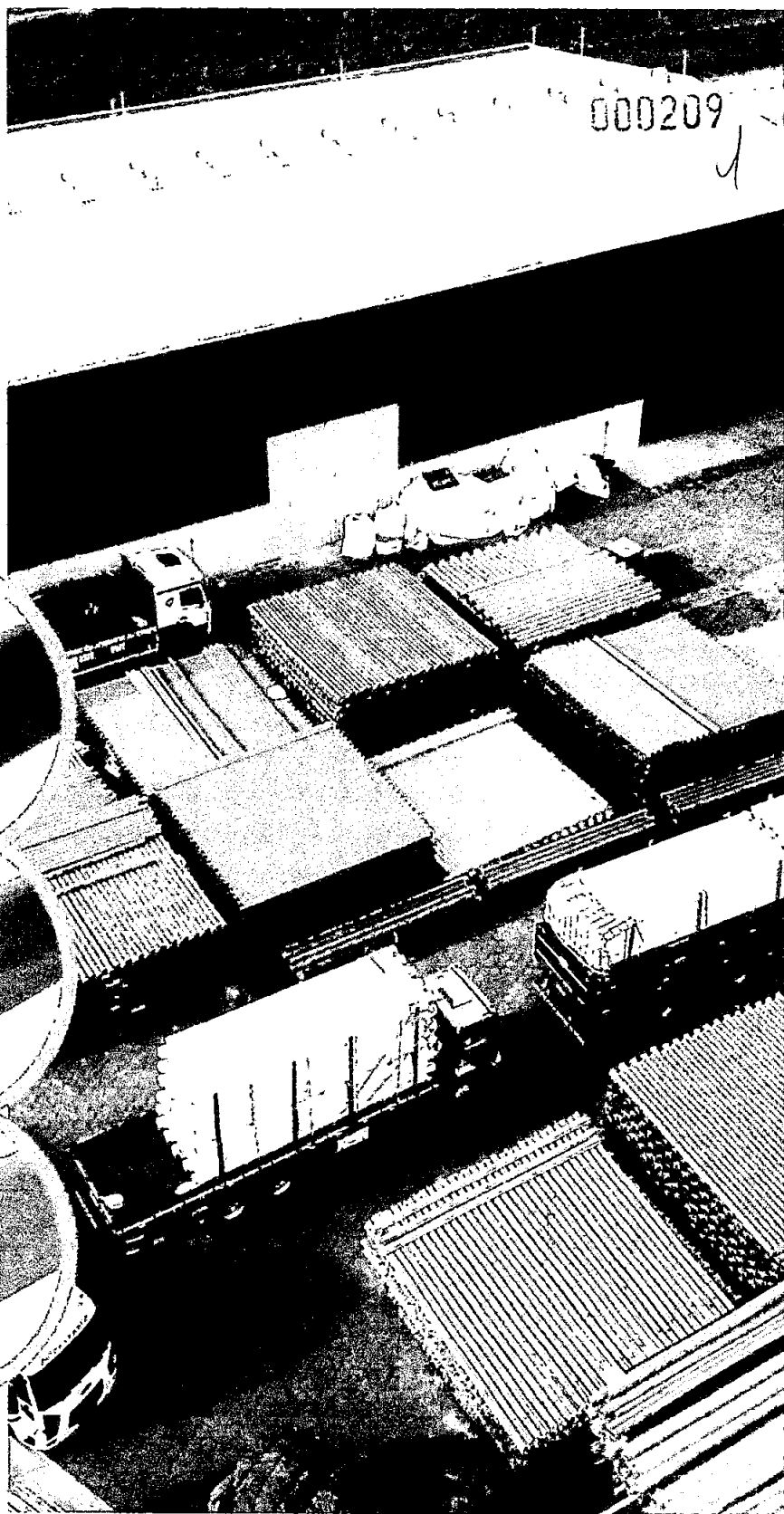
SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ Nº 41.515.456/0001 - 71

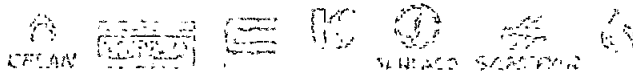
JOSÉ BISCAINO NETO| ADMINISTRADOR

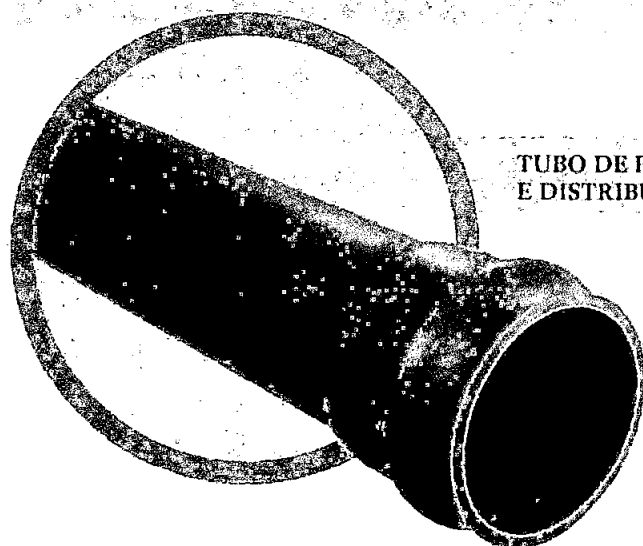
RG Nº 47.980.661 - 5 | CPF Nº 406.390.718 - 05

 **CATÁLOGO DE
TUBOS PVC / PEAD**

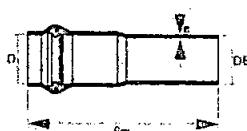


TUBOS E CONEXÕES

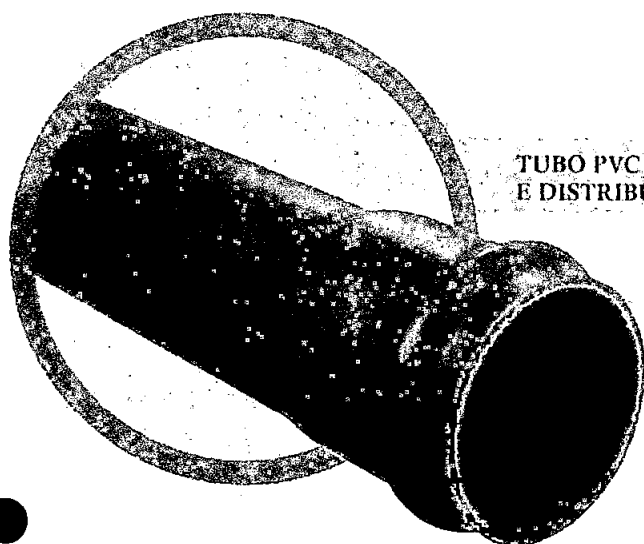




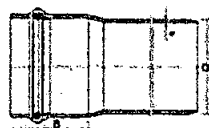
TUBO DE PVC PBA COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (CONFORME ABNT NBR 5647)



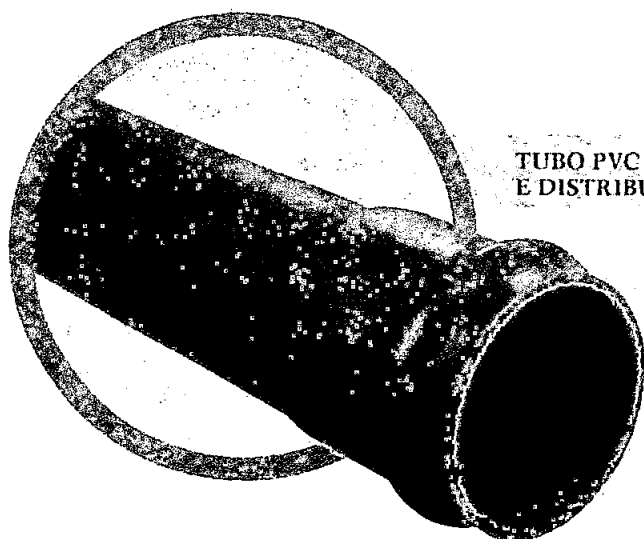
DN/DE (MM)	ESPESURA (MM)	CLASSE DE PRESSÃO
DN50	2,70	CL 12
DE60	3,30	CL 15
	4,30	CL 20
	3,90	CL 12
DN75	4,70	CL 15
DE85	6,10	CL 20
	5,00	CL 12
DN100	6,10	CL 15
DE110	7,80	CL 20



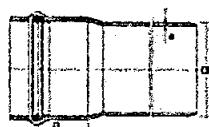
TUBO PVC DEFOFO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN10 (CONFORME ABNT NBR 7665)



DN/DE (MM)	ESPESURA (MM)
DN100 / DE118	4,80
DN150 / DE170	6,80
DN200 / DE222	8,90
DN250 / DE274	11,00
DN300 / DE326	13,10

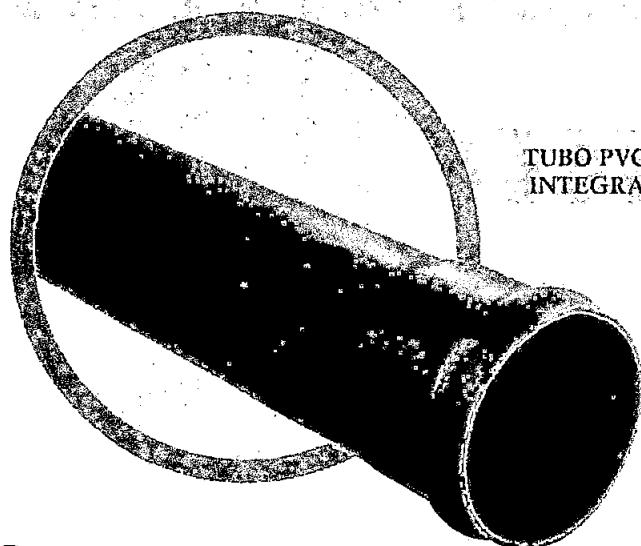


TUBO PVC DEFOFO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PN16 (CONFORME ABNT NBR 7665)

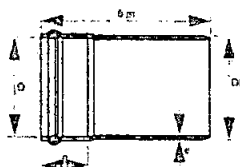


DN/DE (MM)	ESPESURA (MM)
DN100 / DE118	7,40
DN150 / DE170	10,70
DN200 / DE222	13,90
DN250 / DE274	17,20
DN300 / DE326	20,40

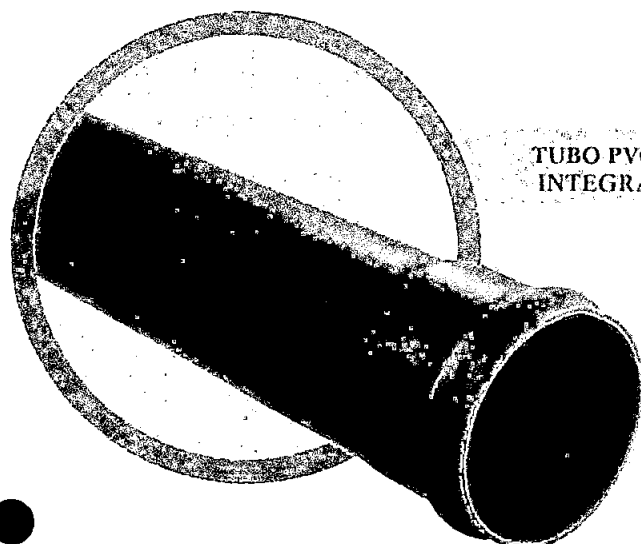
000211



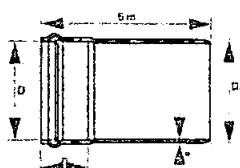
TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - PAREDE MACIÇA (CONFORME ABNT NBR 7362-2)



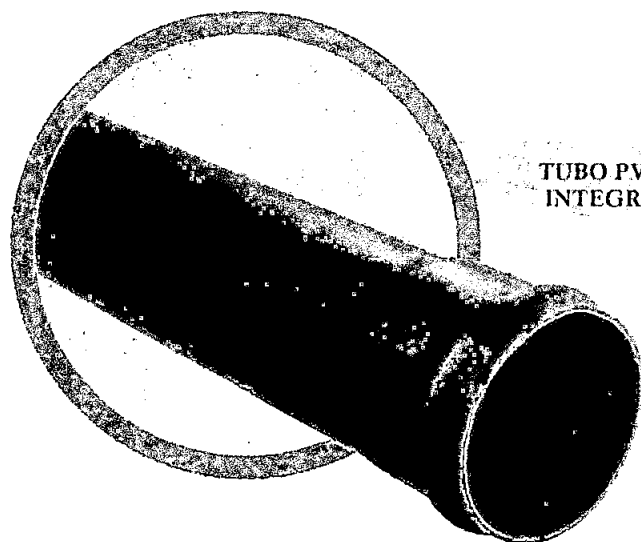
DN/DE (MM)	ESPESURA (MM)
DN100 / DE110	2,50
DN150 / DE160	3,60
DN200 / DE200	4,50
DN250 / DE250	6,10
DN300 / DE315	7,70
DN350 / DE355	8,70
DN400 / DE400	9,80



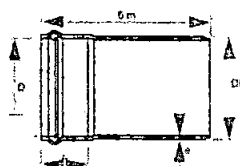
TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - PRESSURIZADO PN10 (CONFORME ABNT NBR 7665)



DN/DE (MM)	ESPESURA (MM)
DN100 / DE118	4,80
DN150 / DE170	6,80
DN200 / DE222	8,90
DN250 / DE274	11,00
DN300 / DE326	13,10



TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - PRESSURIZADO PN16 (CONFORME ABNT NBR 7665)

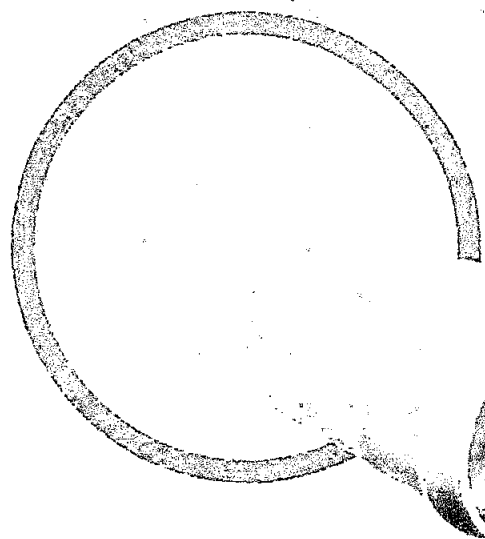


DN/DE (MM)	ESPESURA (MM)
DN100 / DE118	7,40
DN150 / DE170	10,70
DN200 / DE222	13,90
DN250 / DE274	17,20
DN300 / DE326	20,40

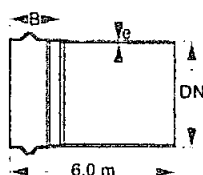


TUBOS E CONEXÕES

000212



TUBO PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO - SN (SÉRIE NORMAL)
(CONFORME ABNT NBR 5688:1999)



DN/DE (mm)	ESPESURA (mm)
Dn100 / DE101,6	1,80

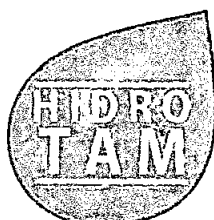
LINHA PEAD LISO PARA SANEAMENTO

• Água-adutora • Ramal Predial • Esgoto

DE 20, 32, 63, 90 e 110 = Rolo de 100m
DE 160 = Barra 6m

TUBOS PE NBR 15561, ISO4427 e NTS194

DN mm	SDR 7.4 PN 25	SDR 9 PN 20	SDR 11 PN 16	SDR 13.6 PN 12.5	SDR 17 PN 10	SDR 21 PN 8	SDR 26 PN 6.3	SDR 32.5 PN 5	SDR 41 PN 4
mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	-	-	-	-	2,0	2,3	2,4	2,8	3,0
63	-	-	2,5	2,9	3,0	3,4	3,8	4,3	5,3
90	2,8	3,2	3,5	4,0	4,3	4,9	5,4	6,1	6,7
110	3,4	3,9	4,2	4,8	5,3	6,0	6,6	7,4	8,1
160	4,9	5,5	6,2	7,0	7,7	8,6	9,5	10,0	11,8



TUBOS E CONEXÕES

(19) 3673-1978 / 3673-4582

hidrotam_tubos | hidrotam.com.br
vendas@hidrotam.com.br

Rua Antônio Ignácio nº 255 - Jardim Primavera
Tambá - SP - CEP: 13710-000



Acesse nosso QR Code e conheça
um pouco mais de nossa empresa.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TUBULAÇÕES DE PVC PARA INFRAESTRUTURA



Para mais informações sobre o Programa Setorial da Qualidade, acessar: <http://www.cdhu.sp.gov.br> ou <http://pbqp-h.mdr.gov.br>.

A ASFAMAS – Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento e a TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda. atestam que a empresa apresentada abaixo está qualificada junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura, do PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, de acordo com o Relatório Setorial nº 107.

HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Unidade fabril – Endereço	Produto-alvo	Marca comercial
Tambaú/SP – Rua Antônio Ignácio, 255 - Jd. Primavera	Tubos PBA Tubos DEFOFO Tubos ESGOTO COLETOR com parede maciça	HIDROTAM

A avaliação da conformidade foi realizada com base nos requisitos especificados nas Normas Técnicas Brasileiras apresentadas a seguir:

- **ABNT NBR 5647-1:2023**, *Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC-U 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 - Parte 1 - Requisitos gerais para tubos e métodos de ensaio;*
- **ABNT NBR 5647:2019**, *Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC-U 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100*
Parte 2 - Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,00 MPa;
Parte 3 - Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;
Parte 4 - Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa.
- **ABNT NBR 7665:2023**, *Sistemas de transporte de água ou de esgoto sob pressão — Tubos de PVC-M DEFOFO com junta elástica — Requisitos;*
- **ABNT NBR 7362:2023**, *Sistemas enterrados para condução de esgoto — Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC*

Emissão: 23 de abril de 2025 - Validade: 22 de julho de 2025

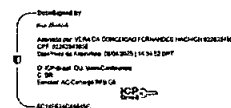
DocuSigned by:

Mauro Adamo Seabra

3AAFOCE398C746D...

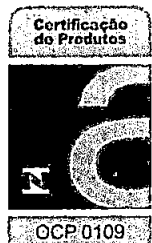


ASFAMAS – Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento



TESIS

TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Guaipá, 486 – São Paulo/SP



000213



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

41.515.456/0001-71

Razão Social:

SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

2223-4/00 - FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA
USO NA CONSTRUÇÃO

Endereço:

RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI, 215 - CENTRO - 13.710-000 - Tambaú / São
Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 21/05/2025 15:43



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.515.456/0001-71
 Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/06/2025
Receita Municipal	Validade:	04/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 21/05/2025 15:43

CPF: 078.XXX.XXX-10 Nome: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.515.456/0001-71
Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SAAE ATIBAIA II	2	31/12/2025
SAAE ATIBAIA III	3	24/12/2025
CIS ITU	4	31/12/2025
CCT CAESB	00059979	27/01/2026
SAAE ATIBAIA I	1	31/12/2025
DALUMA ENG	14	31/12/2025
CERTIFICADO DE CAPACIDADE TECNICA CAESB	123456	02/01/2025
SAAE GRP	6	31/12/2025
SAAE ITUIUTABA	7	31/12/2025
SAAE COSM	8	31/12/2025
SAAEJ	9	31/12/2025
SAAE TQRT	9	31/12/2025
SAAEV	10	31/12/2025
SAE ATIBAIA IV	11	31/12/2025
SAAE ATIBAIA V	12	31/12/2025



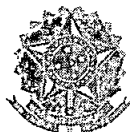
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.515.456/0001-71
Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

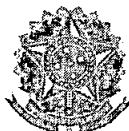
CNPJ: 41.515.456/0001-71

Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



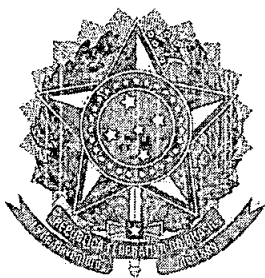
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.515.456/0001-71
Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CPF/CNPJ: 41.515.456/0001-71

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:08:04 do dia 21/05/2025, com validade até o dia 20/06/2025. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DiJGpoJDydqEDsKV8BIB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2025 às 16:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.515.456/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682E.24B6.1D1D.9518 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 16:09:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 41.515.456/0001-71

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41515456000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUL 21
07 12 21
21

000224

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

Alteração da Atividade Econômica e Objeto Social
Consolidação do Contrato Social

JOSÉ BISCAINO NETO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1992, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 47.980.661-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 406.390.718-05, residente e domiciliado nesta cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, à Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 420, Centro, CEP 13.710-000, única sócia componente da sociedade limitada que explora o ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TUBOS, CONEXÕES E CANOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CANOS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC, TUBOS, TAMPÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO E TUBOS DE CONCRETO E CERÂMICA**, sob a denominação social de **SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, com sede na Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 215, Centro, CEP 13.710-000, Tambaú - SP, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35232836778 com data de 08/10/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 41.515.456/0001-71, resolve alterar o referido contrato social, como a seguir contrata:

Cláusula 1ª - Visando aos interesses sociais e comerciais da sociedade o sócio decide por alterar o ramo de atividade da empresa que passa a explorar o ramo de **FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO**

8

JUCESP
07 12 21
21

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TUBOS, CONEXÕES E CANOS DE ÁGUA, E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CANOS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC, TUBOS, TAMPÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO E TUBOS DE CONCRETO E CERÂMICA.

Cláusula 2ª - Diante da alteração acima efetuada, o sócio decide **CONSOLIDAR** o referido **CONTRATO SOCIAL** com todas suas cláusulas como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

JOSÉ BISCAINO NETO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1992, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 47.980.661-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 406.390.718-05, residente e domiciliado nesta cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, à Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 420, Centro, CEP 13.710-000,

Parágrafo Único - Tem justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada por tempo indeterminado e que se regerá pelo artigo 1052 do código civil (Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 215, Centro, CEP 13.710-000, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

8

07 12 21
21

Cláusula 2ª - O objeto social é de FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TUBOS, CONEXÕES E CANOS DE ÁGUA, E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CANOS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC, TUBOS, TAMPÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO E TUBOS DE CONCRETO E CERÂMICA.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, subscrito em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, concentradas ao único sócio:

JOSÉ BISCAINO NETO
110.000 quotas no valor de.....R\$ 110.000,00

Totalizando 110.000 quotas no valor de.....R\$ 110.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A administração da sociedade limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JOSÉ BISCAINO NETO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e

JUL 19 07 12 21
21

Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Único - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 6ª - O sócio **JOSÉ BISCAINO NETO**, no uso de suas atribuições como sócio administrador, poderá realizar retiradas a título de **PRÓ-LABORE**, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano novo, vigente para todo o exercício.

Cláusula 7ª - É vedado usar a denominação social para garantias, avais, fianças ou outras obrigações a favor de terceiros, seja, a que título for.

RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8

JUCESP
07 12 21
21

Cláusula 9ª - Fica dispensada as formalidades de reunião ou assembleia para prestações de contas, assim como a publicação e registro da mesma, conforme disposto no art. 70, da Lei Complementar nº 123/2006.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 11ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

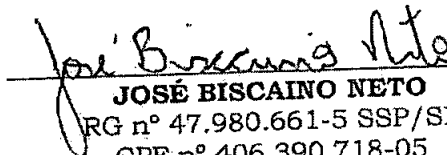
Cláusula 12ª - Ao saldo existente no balanço, observada a cláusula precedente, será dado o destino que a sócia determinar.

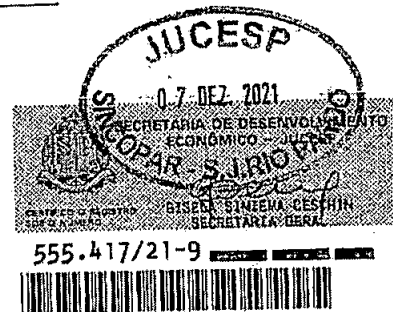
Cláusula 13ª - O presente contrato não gera direitos a terceiros.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas sobre o presente, renunciando-se outro por mais privilegiado que seja.

E pôr se achar em perfeito acordo, em tudo quanto este instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Tambaú/SP, 25 de novembro de 2021.


JOSÉ BISCAINO NETO
 RG nº 47.980.661-5 SSP/SP
 CPF nº 406.390.718-05



JUCESP

PROIBIDO PLASTIFICAR

2203916835



SÃO PAULO



Exemplo Ilustrativo Não Deve Ser Utilizado em Documentos
AUTENTICADO ELETRONICAMENTE

20224684238
98004579482

LOCAL: **TIUBAVAL, SP** DATA EMISSÃO: **08/03/2021**

Jose Biscaino Neto

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2203916835



DOC. EXPIRADO / DOC. PRECISO / J.F.

47980661 SSP/SP

CPF: **406.390.718-05** DATA NASCIMENTO: **10/02/1992**

TÍTULO: **ANGELITO FRANCISCO BISCAINO**
MARIA AMELIA PEREGRINI BISCAINO

REGISTRO: **11888888888888888888** J.C.F. **AB**

Nº REGISTRO: **051GS476037** VALIDADE: **05/03/2026** 1ª EMISSÃO: **22/03/2011**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.515.456/0001-71
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/04/2021NOME EMPRESARIAL
SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construçãoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
24.39-3-00 - Produção de outros tubos de ferro e aço
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R ARMINIA QUAGLIO VERNASCHINÚMERO
215COMPLEMENTO
*****CEP
13.710-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
TAMBAUUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDASCONEHIDRO@GMAIL.COMTELEFONE
(19) 3673-1978ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 11:09:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.515.456/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/04/2021

NOME EMPRESARIAL
SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
24.39-3-00 - Produção de outros tubos de ferro e aço
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI

NÚMERO
215

COMPLEMENTO

CEP
13.710-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TAMBAU

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDASSANECON@GMAIL.COM

TELEFONE
(19) 3673-1978

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 15:45:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início

Consultas

Atos de Ofício

Configuração

Sincronismo

Isenções Energia

Procurações Eletrônicas

Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 680.038.050.111

CNPJ: 41.515.456/0001-71

Nome Empresarial: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Situação: Ativo

Data da Inscrição no Estado: 09/04/2021

Regime Estadual: SN

Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Data Início da Atividade: 09/04/2021

CNPJ da Matriz: 41.515.456/0001-71

Porte: Empresa de Pequeno Porte

Capital Social: R\$ 110.000,00

Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data Início do regime: 09/04/2021

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE
Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
406.390.718-05	JOSE BISCAINO NETO	Sócio-Administrador	100,00 %	08/10/2021
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI				
Nº: 420				
CEP: 13.710-000				
Município: TAMBAU				
Complemento: Bairro: CENTRO				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (19)3666-5757				
e-mail: FISCAL@ESCRITORIOCENTENARIO.COM.BR				
Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 41.515.456/0001-71

IE: 680.038.050.111

NIRE: 35.2.3283677-8

Data da Inscrição no Estado: 09/04/2021

Data Início da IE: 09/04/2021

Situação Cadastral: Ativo

Data Início da Situação: 09/04/2021

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 09/04/2021

Data Início da CPR: 07/12/2021

CNAE Principal: 22.23-4/00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção

Data Início do CNAE Prin.: 07/12/2021

CNAE Secundários: 24.39-3/00 - Produção de outros tubos de ferro e aço

Data Início do CNAE Sec.: 07/12/2021

46.79-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 07/12/2021

47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 09/04/2021

73.19-0/02 - Promoção de vendas

DRT: DRT-15 - ARARAQUARA

Posto Fiscal: PF-10 - PIRASSUNUNGA

Contabilista

CRC: 1SP325171/O-0

CPF/CNPJ: 351.726.528-41

Nome: YARA DE FATIMA SILVA
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 09/04/2021

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: ALAMEDA MARINA LERRO BARRETTO
Nº: 120
CEP: 13.737-052
Município: MOCOCA

Telefone: (19)3666-5757
e-mail: yara@escritoriocentenario.com.br

Complemento: COMERCIAL
Bairro: TERRAS DE SANTA MARA
UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA AMERICO ASSOLINI
Nº: 910
CEP: 13.732-550
Município: MOCOCA

Telefone: (19)3665-7887
e-mail: yara@escritoriocentenario.com.br

Complemento: CASA
Bairro: JARDIM ALVORADA
UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI
Nº: 215
CEP: 13.710-000
Município: TAMBÁU
Referência: CENTRO

Data de Início do Endereço: 09/04/2021

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)3666-5757
Fax:

Telefone 2:
e-mail: FISCAL@ESCRITORIOCENTENARIO.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI
Nº: 215
CEP: 13.710-000
Município: TAMBÁU
Referência: CENTRO

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: ea24a340-29cc-4693-aebc-b38c7f280804

Estabelecimento	
IE: 680.038.050.111 CNPJ: 41.515.456/0001-71 Nome Empresarial: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI Nº: 215 CEP: 13.710-000 Município: TAMBÁU	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção Produção de outros tubos de ferro e aço Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente Promoção de vendas	Data da Situação Cadastral: 09/04/2021 Posto Fiscal: PF-10 - PIRASSUNUNGA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/04/2021	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.515.456/0001-71
Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTD
Endereço: R ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI 215 / CENTRO / TAMBAU / SP / 13710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

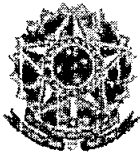
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042402565613808650

Informação obtida em 30/04/2025 16:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 41.515.456/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:39 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **E330.1829.2535.2C4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Inscritos**

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.515.456

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 67479631
Data e hora da emissão 30/04/2025 16:28:23
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Consulta 000235
4

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.515.456/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

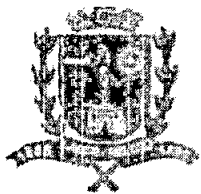
Certidão nº 25050692214-44

Data e hora da emissão 21/05/2025 16:03:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 7703-6034-3249
Contribuinte : SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ / CPF : 41.515.456/0001-71
Inscrição : 539424
Endereço : RUA: ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI, 215
Bairro : CENTRO, CEP: 13710-000.
Cidade : TAMBAÚ - SP.
Emitida em : 30/04/2025 às 16:29:12
Válida até : 30/05/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s77.asp.srv.br:443/issonline.pm.tambau.sp/servlet/haautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.515.456/0001-71

Certidão nº: 24046709/2025

Expedição: 30/04/2025, às 16:32:05

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.515.456/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

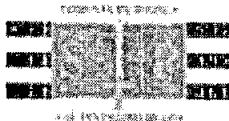
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/04/2025

0086108846

000238

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 860092**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 41.515.456/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:**0086108846**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento Básico



000239

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA DOS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.515.456/0001 - 71 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 680.038.050 - 111, SEDIADA NA RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI Nº 215, JD. NOVA ERA, NA CIDADE DE TAMBÁÚ/SP; FORNECEU AO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS / SP, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.730.331/0001-52, SITUADA À RUA DR. CAMPOS SALLES, 398 - CENTRO QUE OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM APRESENTADOS COM QUALIDADES SATISFATÓRIA DENTRO DOS PADRÕES ESPEDIFICADOS, TENDO A ENTREGA SIDO EFETUADA DE ACORDO COM O SOLICITADO, CONFORME NOTAS FISCAIS RELACIONADAS;

NOTA FISCAL	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
Nº002/093/167	10	UNID.	CAP PVC PBA DN 50MM
Nº002/093/167	160	UNID.	COLAR DE TOMADA PVC DN 60MM X 3/4"
Nº002/093/167	10	UNID.	LUVA PVC COLETORA ESGOTO OCRE DN 100MM
Nº002/093/167	120	UNID.	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50MM
Nº002/093/167	50	UNID.	LUVA FLEXIVEL PP DN 20 X 25MM
Nº002/093/167	140	UNID.	LUVA GALVANIZADA DN 3/4
Nº002/093/167	120	UNID.	LUVA PVC ROSCAVEL DN 3/4
Nº002/093/167	250	PEÇA	LUVA PVC SOLDABEL LR DN 25MM
Nº002/093/167	90	UNID.	REGISTRO PVC PASSEIO DN 20 X 20 CABEÇA BORBOLETA
Nº002/093/167	400	UNID.	REGISTRO PVC COM ADAPTADOR DN 20 X 3/4 CABEÇA QUADRADA
Nº002/093/167	60	UNID.	REGISTRO PVC FF CABEÇA BORBOLETA DN 3/4" - AZUL
Nº002/093/167	220	UNID.	REGISTRO PVC MF CABEÇA BORBOLETA DN 3/4" - AZUL
Nº002/093/167	150	UNID.	REGISTRO PVC MM CABEÇA BORBOLETA DN 3/4" - AZUL
Nº002/093/167	05	UNID.	TE PVC PBA DN 100 X 50MM
Nº002/093/167	120	BARRA	TUBO PVC OCRE LISO DN300
Nº002/093/167	120	UNID.	TE PP DN 20MM
Nº002/093/167	30	UNID.	TE PVC ROSCAVEL DN 3/4"
Nº002/093/167	50	UNID.	TE PVC SOLDABEL DN 25MM
Nº002/093/167	05	UNID.	TE PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE BBB DN 150MM
Nº002/093/167	30	PEÇA	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO TD 600 ART ESGOTO

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

COSMÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.


Thiago Aguiar Barbosa
Assessor de Setor
RG: 48.874.105-3

COMPRAS - DAE

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
E-mail: vendassanecon@gmail.com | Telefone: (19) 3673 – 4582

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
INSCRITA SOB O CNPJ Nº 41.515.456/0001 - 71, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 680.038.050 - 111, SEDIADA NA RUA
ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI Nº 215, JD. NOVA ERA, TAMBAÚ, SÃO PAULO através de seu representante
legal, JOSE BISCAINO NETO, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas
no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente
do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em
julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de
escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos
noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta
de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme
determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se
responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no
limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final,
ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva
de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

TAMBAÚ, 21 DE MAIO DE 2025.

JOSE BISCAINO
NETO:4063907
1805

Assinado de forma digital
por JOSE BISCAINO
NETO:40639071805
Dados: 2025.05.21
15:13:29 -03'00'

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ Nº 41.515.456/0001 - 71
JOSÉ BISCAINO NETO | ADMINISTRADOR
RG Nº 47.980.661 - 5 | CPF Nº 406.390.718 - 05

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
E-mail: vendassanecon@gmail.com | Telefone: (19) 3673 – 4582

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
INSCRITA SOB O CNPJ Nº 41.515.456/0001 - 71, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 680.038.050 - 111, SEDIADA NA
RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI Nº 215, JD. NOVA ERA, TAMBAÚ, SÃO PAULO através de seu
representante legal, JOSE BISCAINO NETO DECLARA,

para os fins dispostos no Dispensa de DL n.º 26/2025, sob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

☒ (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º
123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de
que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados
com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

TAMBAÚ, 21 DE MAIO DE 2025.

JOSE BISCAINO
NETO:406390718
05

Assinado de forma digital por
JOSE BISCAINO
NETO:40639071805
Dados: 2025.05.21 15:06:43
-03'00'

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ Nº 41.515.456/0001 - 71
JOSÉ BISCAINO NETO | ADMINISTRADOR
RG Nº 47.980.661 - 5 | CPF Nº 406.390.718 - 05

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
E-mail: vendassanecon@gmail.com | Telefone: (19) 3673 – 4582

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

À SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
INSCRITA SOB O CNPJ Nº 41.515.456/0001 - 71, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 680.038.050 - 111, SEDIADA NA RUA
ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI Nº 215, JD. NOVA ERA, TAMBAÚ, SÃO PAULO através de seu representante
legal, JOSE BISCAINO NETO, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas
no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de
que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a
Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre
outros necessários à contratação.
 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da
Administração Pública.
 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e,
portanto, juridicamente adequado.
- TAMBAÚ, 21 DE MAIO DE 2025.

JOSE BISCAINO

NETO:40639071805

Assinado de forma digital por
JOSE BISCAINO
NETO:40639071805
Dados: 2025.05.21 15:10:04 -03'00'

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ Nº 41.515.456/0001 - 71
JOSÉ BISCAINO NETO | ADMINISTRADOR
RG Nº 47.980.661 - 5 | CPF Nº 406.390.718 - 05

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35232836778	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 08/10/2021	INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/03/2021	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA				TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)			
C.N.P.J. 41.515.456/0001-71		ENDEREÇO RUA ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI		NÚMERO 215	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TAMBAU	UF SP	CEP 13710-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 110.000,00		

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PROMOÇÃO DE VENDAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME JOSE BISCAINO NETO					
ENDEREÇO RUA BERNARDO TRAUTWEIN			NÚMERO 105	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA ALEMA	MUNICÍPIO TAMBAU		UF SP	CEP 13710-000	RG 479806615
CPF 406.390.718-05	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 110.000,00

FILIAIS			
NIRE 32900724648	CNPJ 41.515.456/0002-52		
ENDEREÇO RUA ALFREDO MERLO		NÚMERO 560	COMPLEMENTO STR 1A BOX 19
BAIRRO RIO MARINHO	MUNICÍPIO VILA VELHA		UF ES CEP 29112-360

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 08/01/2025	NÚMERO 009.632/25-6	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 11/12/2024.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE BISCAINO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 406.390.718-05, RG/RNE: 47980661-5 - SP, RESIDENTE À RUA BERNARDO TRAUTWEIN, 105, VILA ALEMA, TAMBÁU - SP, CEP 13710-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 32900724648, CNPJ 41.515.456/0002-52, SITUADA À: RUA ALFREDO MERLO, 560, STR 1A BOX 19, RIO MARINHO, VILA VELHA - ES, CEP 29112-360, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E PROMOÇÃO DE VENDAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/12/2024., DATADA DE: 11/12/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232836778
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/04/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 264674805, quarta-feira, 30 de abril de 2025 às 16:23:13.

Data da consulta: 02/05/2025 11:03:05

000244

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.515.456/0001-71**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



000245

Licitação de tubos para dreno do aterro sanitário municipal



De <meioambiente@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Licitacao <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 22-05-2025 08:55

 Memorando 025 - tubos para dreno.pdf (~278 KB)

Bom dia!

Espero encontrá-los bem!

Conforme solicitado, segue em anexo a justificativa para aquisição do tubo especificado, seguindo a NBR 7362, de 200mm de diâmetro e 4,5mm de espessura.

Fico à disposição.

At.te
José de Carvalho Henriques Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



000246

MEMORANDO Nº 025/2025 - SEC. M.A.R.H. Bandeirantes, PR, 22 de Maio de 2025.

ASSUNTO: Informações sobre tubos para o dreno do aterro sanitário municipal.

Ao Setor de Licitações

Prezados(as) Senhores(as)

Conforme levantado em licitação para aquisição de tubos para substituição do dreno do aterro sanitário, venho, por meio deste, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, explicar que estes tubos serão utilizados para escoamento por gravidade do líquido percolado do aterro, o chorume.

Reitero que nesse caso não há bombeamento, não sendo necessária, por definição, tubulação pressurizada. A utilização de tubo para escoamento de esgoto conforme NBR 7362 é suficiente para atender a necessidade do dreno, principalmente tratando-se do especificado tudo de 200mm de diâmetro e 4,5mm de espessura. Também é importante salientar que esses tubos serão enterrados.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Renovamos nossos protestos com elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria n.º 14.806/2025

José de C. Henriques Neto

José de C. Henriques Neto
Secretário de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Portaria 14806/2025

Setor de Licitações
BANDEIRANTES-PR



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online 

Dispensa Eletrônica N° 90026/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR 

000247



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 TUBO PVC SOLDÁVEL
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 10
Valor estimado (unitário) R\$ 528.8900



41515.456/0001-71

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 420.0000

Valor negociado (unitário) -

SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
SP

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Após finalizado a fase de lances, e convocado o licitante vencedor, este juntou documentos de habilitação, proposta de preço e catálogo. Foi aberto diligência, para análise do item cotado por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data início: 22/05/2025 09:07:01

Data encerramento: 22/05/2025 09:18:46

Situação: Encerrada

▼ Anexos da diligência

▼ Anexos do fornecedor

▼ Mensagens

▲ Análise/Conclusão

Análise



A dúvida da Agente de Contratação, era quanto ao descritivo do item cotado, e após verificar as opções do catálogo apresentado pelo licitante,

Conclusão



Por se tratar de dúvida quanto a especificação técnica do objeto, a Agente de Contratação questionou a Secretaria demandante para análise e verificação do descritivo, onde a princípio se equivocou informando outro tubo. Conforme mensagens trocadas via Chat da plataforma, o licitante informou qual o item correto havia cotado, sendo isto apresentado aos responsáveis técnicos, e após verificação informou que o item seria suficiente para atender a necessidade, e que se enquadrava exatamente como o descrito no termo de referência. Conforme Memorando anexo a esta diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000248

RELATÓRIOS ATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



000249

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DISPENSA 90026/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de tubos pvc ocre para a drenagem de líquido percolado do aterro sanitário de Bandeirantes-PR
Entrega de propostas: De 13/05/2025 às 15:09 até 21/05/2025 às 08:29
Abertura da sessão pública: Dia 21/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2025 às 08:30:47	Bom dia à todos, iniciamos a sessão da Dispensa Eletrônica N 90026/2025. Aguardando o envio de lances.
Sistema	21/05/2025 às 08:31:11	Solicitamos às empresas participantes que, ao apresentarem suas propostas e lances, o façam com consciência e certeza de que terão condições de atender o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Sistema	21/05/2025 às 08:31:33	Informamos que, durante o andamento da sessão, TODA e QUALQUER comunicação deverá ser realizada exclusivamente através do CHAT da plataforma. Contatos por e-mail, telefone ou de forma presencial NÃO serão aceitos, em conformidade com o caráter eletrônico do certame e com os princípios de impessoalidade, igualdade e transparência.
Sistema	21/05/2025 às 08:32:04	Durante todo o processo, conforme os avisos de data e horário, o Agente de Contratação estará disponível online para esclarecer dúvidas e fornecer os devidos esclarecimentos pertinentes ao andamento da sessão no CHAT.
Sistema	21/05/2025 às 14:34:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2025 às 17:04:53	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, suspenderemos a sessão, retornaremos com o andamento amanhã, dia 22/05/2025 a partir das 08:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	22/05/2025 às 08:29:53	Bom dia à todos, retornamos a sessão da Dispensa Eletrônica N 90026/2025.
Sistema	22/05/2025 às 09:54:26	Concluimos a fase de julgamento de proposta e habilitação, e encerramos portanto a sessão da Dispensa Eletrônica N 90026/2025. O processo seguirá para Adjudicação/Homologação da Autoridade Competente, e posterior formalização da Contratação. Agradecemos a participação de todos ao certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/05/2025 17:52	

000250

Data/Hora	Descrição
21/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/05/2025 às 14:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Tubo Pvc Soldável

Tubo Pvc Soldável Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Branca, Diâmetro Nominal: 200MM, Comprimento: 6M, Tipo: Leve, Material: Pvc Rígido

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 528,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 5.288,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-0 - FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA para SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71, melhor lance: R\$ 420,0000 (unitário) / R\$ 4.200,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R\$ 50.000,0000	
40.330.197/0001-41 - A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 528,0000	
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 528,8900	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: plastilit/similar Modelo/versão: tubo pvc soldavel			
45.352.595/0001-82 - D M COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 529,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conf tr Modelo/versão: tubo pvc soldavel			
29.175.860/0001-48 - HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. UF endereço: SC	Sim	R\$ 528,8900	
41.515.456/0001-71 - SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 525,0000	Proposta adjudicada

000251

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.000,0000	
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 5.000,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2025 às 08:35:16	29.175.860/0001-48	R\$ 513,8000
21/05/2025 às 08:38:53	40.330.197/0001-41	R\$ 510,0000
21/05/2025 às 09:16:25	41.515.456/0001-71	R\$ 509,0000
21/05/2025 às 10:30:44	40.330.197/0001-41	R\$ 508,0000
21/05/2025 às 10:48:04	41.515.456/0001-71	R\$ 505,0000
21/05/2025 às 11:09:28	40.330.197/0001-41	R\$ 500,0000
21/05/2025 às 11:10:41	41.515.456/0001-71	R\$ 498,0000
21/05/2025 às 11:10:54	40.330.197/0001-41	R\$ 495,0000
21/05/2025 às 11:13:00	41.515.456/0001-71	R\$ 494,0000
21/05/2025 às 11:26:52	40.330.197/0001-41	R\$ 490,0000
21/05/2025 às 11:28:01	41.515.456/0001-71	R\$ 480,0000
21/05/2025 às 11:41:13	40.330.197/0001-41	R\$ 470,0000
21/05/2025 às 13:02:50	41.515.456/0001-71	R\$ 469,0000
21/05/2025 às 13:20:47	40.330.197/0001-41	R\$ 465,0000
21/05/2025 às 13:20:55	41.515.456/0001-71	R\$ 460,0000
21/05/2025 às 13:21:19	40.330.197/0001-41	R\$ 455,0000
21/05/2025 às 13:29:42	41.515.456/0001-71	R\$ 450,0000
21/05/2025 às 13:52:15	40.330.197/0001-41	R\$ 447,1500
21/05/2025 às 13:52:55	41.515.456/0001-71	R\$ 440,0000
21/05/2025 às 13:56:48	49.006.412/0001-28	R\$ 526,0000
21/05/2025 às 14:28:01	51.659.136/0001-49	R\$ 439,9900
21/05/2025 às 14:28:28	41.515.456/0001-71	R\$ 430,0000
21/05/2025 às 14:29:37	41.515.456/0001-71	R\$ 420,0000

Mensagens do chat do Item 1

000252

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2025 às 14:30:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 15:32:14	Sr. Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada..
Sistema para o participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 15:34:23	Sr. Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação, declarações do anexo II, e CATÁLOGO do item que será fornecido, conforme Edital..
Pelo participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 15:39:22	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71, mantendo R\$ 420,0000.
Pelo participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 15:41:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:41:04 de 21/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71.
Sistema para o participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 16:22:38	Senhor licitante, em contato com a Secretaria demandante, esta indicou que o tubo necessário é o que consta na página n 3 do seu catálogo enviado, sendo o último tubo desta página: "TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - PRESSURIZADO PN16 (CONFORME ABNT NBR 7665)" 3 CANO - DN200/DE222 -EXPRESSURA (MM) 13,90. Solicito confirmação se é este o item que cotou, pode confirmar por favor?
Pelo participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 16:28:55	Boa tarde. Não .. o correto é o primeiro Item da Pagina 3. Tubo Pvc Coletor Ocre Parede Maciça NBR 7362
Sistema para o participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 16:38:58	Certo. Estamos verificando com a Secretaria, deste primeiro item da página 3 seria então o "DN200/DE200 -EXPRESSURA (MM) 4,50"? É isso?
Pelo participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 16:39:02	O tubo que vc se refeiu, o ultimo da pagina 3 do Catalogo é para transporte de esgoto sob pressão (bombeado)
Pelo participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 16:39:36	Correto este mesmo o DN200 4,50MM
Pelo participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 16:40:09	NBR 7362
Sistema para o participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 16:48:17	Certo, nós comunicamos o técnico responsável, e estamos aguardando confirmação.
Pelo participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 16:49:56	ok
Sistema para o participante 41.515.456/0001-71	21/05/2025 às 17:04:28	Foi comunicado a Secretaria formalmente, para verificar a questão da cotação do item, estaremos aguardando a decisão para darmos sequência na análise da proposta e habilitação.
Sistema para o participante 41.515.456/0001-71	22/05/2025 às 09:25:53	Bom dia sr. Licitante. Por se tratar de dúvida quanto a especificação técnica do objeto, a Agente de Contratação questionou a Secretaria demandante para análise e verificação do descritivo, e após verificação informou que o item na qual foi cotado: NBR 7362 DN200/DE200 - 4,50 (MM) seria suficiente para atender a necessidade, e que se enquadrava como o descrito no termo de referência. Conforme Memorando anexo a diligência aberta na plataforma.
Sistema para o participante 41.515.456/0001-71	22/05/2025 às 09:26:51	Deste modo, prosseguiremos com a análise e julgamento de Proposta e Habilitação.

Eventos do Item 1

000253

Data/Hora	Descrição
21/05/2025 às 14:30:02	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2025 às 14:30:02	Item encerrado para lances.
21/05/2025 às 15:32:14	Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71 convocado para negociação de valor.
21/05/2025 às 15:34:23	Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação, declarações do anexo II, e CATÁLOGO do item que será fornecido, conforme Edital.
21/05/2025 às 15:39:22	Negociação encerrada. Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71 manteve R\$ 420,0000.
21/05/2025 às 15:41:04	Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 09:07:01	Diligência cadastrada.
22/05/2025 às 09:17:27	Anexo da diligência incluído "Memorando025TubosParaDreno-SecretariaDeMeioAmbientePMB.pdf".
22/05/2025 às 09:17:54	Anexo da diligência incluído "Memorando-025-TubosParaDreno-SecretariaDeMeioAmbiente-PMB.pdf".
22/05/2025 às 09:18:46	Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:18:46 de 22/05/2025.
22/05/2025 às 09:48:01	Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 420,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta, conforme descrito em Edital.
22/05/2025 às 09:53:00	Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71 foi habilitado.
22/05/2025 às 17:52:28	Fornecedor SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 41.515.456/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 420,0000.
22/05/2025 às 17:52:40	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

■ Não existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

■ Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 23:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.330.197/0001-41 - A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 15:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 10:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.352.595/0001-82 - D M COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 19:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.175.860/0001-48 - HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 15:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.515.456/0001-71 - SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2025 07:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 16:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/05/2025 07:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



000256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

0002579 Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2025**

Processo Adm.: 75/2025

Data do Processo: 28/04/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023, resolve:

01 - Ratificar – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 75/2025
b) Nr. Licitação: 26/2025 - DLE
c) Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica
d) Data de Homologação: 22/05/2025
e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR**

Participante: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA – CNPJ Nº 41.515.456/0001-71

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS Marca: HIDROTAM	10,000 UN	420,00	4.200,00

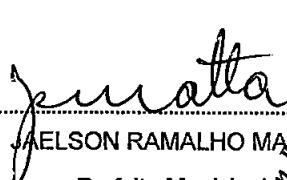
Total do Participante: 4.200,00

Total Geral: 4.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	R\$ 5.28

Bandeirantes/PR, 22/05/2025


JAELESON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 1064

Ano 2025

Página 18 de

28

000258

Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2025

Processo Adm.: 75/2025

Data do Processo: 28/04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023, resolve:

01 - Ratificar – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 75/2025
b) Nr. Licitação: 26/2025 - DLE
c) Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica
d) Data de Homologação: 22/05/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

Participante: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA – CNPJ Nº 41.515.456/0001-71

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS Marca: HIDROTAM	10,000 UN	420,00	4.200,00

Total do Participante: 4.200,00

Total Geral: 4.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	R\$ 5,28

Bandeirantes/PR, 22/05/2025

JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000259

CERTIDÃO CEIS/CNEP

ART. 91 §4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. LEI 14.133/2021.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CPF/CNPJ: 41.515.456/0001-71

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:03:13 do dia 22/05/2025 , com validade até o dia 21/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3yFd0EPtuPKSgFumRJrL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000261

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.515.456/0001-71
Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/06/2025
Receita Municipal	Validade:	04/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

000262

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.515.456/0001-71
Razão Social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTD
Endereço: R ARMINIA QUAGLIO VERNASCHI 215 / CENTRO / TAMBAU / SP / 13710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304305613808692

Informação obtida em 28/05/2025 16:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º212/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º26/2025



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <josebiscainoneto10@gmail.com>
Data 2025-05-27 08:53
Prioridade Mais alta

000263

CONTRATO N.º212-2025 - D.L.E. 26-2025 - SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA.pdf(~708 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º212/2025** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º26/2025** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinado pelo Representante Legal, ou Procurador (anexando a procuração), caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **Indispensavelmente na página indicada para assinatura**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Solicitamos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes da assinatura, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Contratual, conforme prevê o edital.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000264

CONTRATOS PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000205

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTIA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.515.456/0001-71, sediado(a) na Rua Arminia Quaglio Vernaschi Nº 215 - Jd. Nova Era, na cidade de Tambáú/SP CEP: 13710-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **José Biscaino Neto (sócio-administrador)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 75/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO/CANO COLETOR OCRE RÍGIDO DE 200MM, COM BARRAS DE 6 METROS	HIDROTAM	UND/BR	10	R\$420,00	R\$4.200,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2025**, objeto do **Processo Administrativo nº 75/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 1064, de 22/05/2025 e conforme ato de autorização deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias úteis**, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000266

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: – **PORTARIA n.º 2.089/2025: PAULO APARECIDO VALENTIM ARRUDA (Fiscal Técnico e Administrativo de Contrato) e JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO (Gestor de Contrato)**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Os itens deverão ser entregues na Rua Idelfonso Ribeiro Faria, n.º 900, Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva, bairro Bela Vista, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 07h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000267

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no item 5.1.10 do Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de 27/05/2025 a 27/05/2026 na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21, prorrogável, desde que satisfeitos e preenchidos os requisitos impostos na Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000268

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000269

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000270

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000271

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000272

4

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000273

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES
LTDA

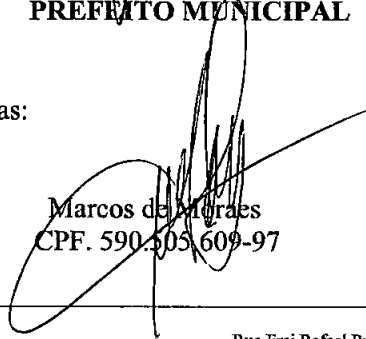

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

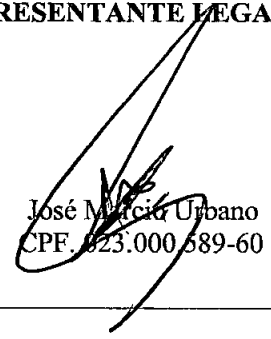
JOSE BISCAINO
NETO:40639071805

Assinado de forma digital por JOSE
BISCAINO NETO:40639071805
Dados: 2025.05.27 15:00:43 -03'00'

JOSÉ BISCAINO NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97


José Márcio Urbano
CPF. 823.000.589-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1068
Ano 2025
Página 7 de 12

000274

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 26/2025 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ Nº 41.515.456/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE PARA A DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO
ATERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21, prorrogável, desde que satisfeitos e preenchidos os requisitos impostos na Lei 14.133/2021.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SANECON COMERCIO DE TUBOS E
CONEXOES LTDA

JAELOSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BISCAINO NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 -
- Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Contrato nº 212/2025

Última atualização 28/05/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 75/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 **Data de assinatura:** 27/05/2025 **Vigência:** de 27/05/2025 a 27/05/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000204/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000074/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO PERCOLADO DO TERRO SANITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.515.456/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

CONTRATON2122025D.LE.262025SANECONCOMERCIODETUBOSECONEXOESLTDA.pdf

28/05/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

000276

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

000276

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.